

Relatório Final do Grupo de Trabalho para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990

Coordenador e Relator:

José Carlos Barros

[Relatório aprovado na Reunião de 19 de Julho de 2019 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto]

Grupo de Trabalho:

José Carlos Barros (coordenador, PSD)

Margarida Mano (PSD)

Gabriela Canavilhas (PS), mais tarde substituída por Diogo Leão
Jorge Campos (BE), mais tarde substituído por Luís Monteiro
Teresa Caeiro (CDS-PP), mais tarde substituída por Vânia Dias da Silva
Ana Mesquita (PCP)

<u>Julho de 2019</u>



NOTA PRÉVIA

Da Versão Preliminar do presente Relatório, datada de 11 de Julho de 2019, constava um capítulo com propostas de recomendação (Capítulo «7. RECOMENDAÇÕES»).

Não foi possível, no entanto, no âmbito do Grupo de Trabalho, consensualizar essas propostas de recomendação, tendo as mesmas merecido acordo dos representantes dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Popular (CDS/PP) e oposição dos representantes dos Grupos Parlamentares do Partido Socialista (PS), do Bloco de Esquerda (BE) e do Partido Comunista Português (PCP).

Em conformidade, concordou o Relator com a sugestão de suprimir o referido capítulo 7., mantendo-se as propostas de recomendação enquanto *Opinião do Relator* – ou seja, retirando-as da parte do Relatório sujeito a votação.

Por outro lado, foi manifestada a intenção dos Grupos Parlamentares de apresentarem declarações de voto sobre o assunto.

Assim, tudo ponderado, a versão final do presente Relatório é constituída por três partes:

- Parte I, com seis capítulos [1. Introdução; 2. O AO90 no quadro geral das reformas ortográficas; 3. Assinatura do AO90 e passos subsequentes em Portugal; 4. Ponto de situação da aplicação que tem vindo a ser feita do AO90; 5. Actuações e desenvolvimentos recomendados; 6. Conclusões], que foi objecto de votação por parte dos Grupos Parlamentares, tendo sido aprovado com os votos a favor do PSD, do CDS/PP e do PCP e a abstenção do PS e do BE.



- Parte II, com um capítulo único, que inclui a opinião do Relator e que não foi objecto de votação.
- Um anexo com as declarações de voto dos Grupos Parlamentares, que fazem parte integrante do presente Relatório.



PARTE I



1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento da proposta de criação do GT e objectivos

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, na reunião da 12.ª Comissão Parlamentar de 20 de Janeiro de 2017, apresentou um requerimento de constituição de um Grupo de Trabalho para a avaliação da aplicação do Acordo Ortográfico¹.

O requerimento, aprovado por maioria, com os votos a favor dos Grupos Parlamentares do PSD, do BE, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do PS, justificava a oportunidade de criação do Grupo de Trabalho com as declarações do Presidente da Academia das Ciências de Lisboa e com o comunicado da Academia datado de 23 de Novembro de 2016, em que, nomeadamente, se anunciava para Janeiro do ano seguinte a apresentação de um estudo visando o aperfeiçoamento das Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Nesse comunicado, e entre outros considerandos, a Academia das Ciências de Lisboa (ACL) realçava a «instabilidade ortográfica» que o Acordo estava a provocar, como resultado de não estabelecer uma «ortografia única e inequívoca, deixando várias possibilidades de interpretação em muitos casos» — justificando-se, assim, o seu aperfeiçoamento através do estabelecimento de «novos critérios orientadores mais uniformes».

https://www.parlamento.pt/sites/COM/XIIILeg/12CCCJD/GTAIAAO/Paginas/default.aspx

¹ Este requerimento, bem como a totalidade dos documentos referidos no presente Relatório, incluindo a documentação relativa à Petição e às iniciativas legislativas, os contributos escritos remetidos ao Grupo de Trabalho, os Relatórios de Actividades e os registos áudio das Audições, podem ser consultados através do seguinte endereço:



O Presidente da ACL, por sua vez, em declarações à imprensa, considerava que seria «utópico impor uma grafia igual em todos os países que falam Português» — quando, a par com o reforço do «papel da língua portuguesa como língua de comunicação internacional», o principal objectivo do Acordo se resumia à «definição de uma base ortográfica comum» (cf., nomeadamente, Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, de 25 de Janeiro).

De acordo com o requerimento do PSD, a Assembleia da República não podia deixar de «atribuir um relevante significado» a estas declarações e «à posição expressa pela ACL» — tendo presente, desde logo, o facto de a Academia das Ciências de Lisboa ter sido a autora material dos Anexos I e II do Acordo Ortográfico, de ser «o órgão consultivo do Governo português em matéria linguística» e de lhe competir «propor ao Governo ou a quaisquer instituições e serviços culturais as medidas que considerar convenientes para assegurar e promover a unidade e expansão do idioma português» (cf. Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de Janeiro, na redacção actual).

No entender dos signatários do requerimento, todas estas razões justificavam o acompanhamento do processo por parte da Assembleia da República – no âmbito, nomeadamente, do anunciado estudo de aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico, e na perspectiva da defesa e valorização da língua portuguesa, entendida como elemento essencial do nosso património cultural (artigo 78.º, n.ºs 1 e 2, alínea d), da Constituição) e fundamento de identidade e soberania.

É nesse enquadramento que se justificava a proposta de criação do Grupo de Trabalho para avaliação do impacto da aplicação do Acordo Ortográfico de 1990, visando os seguintes objectivos:

- a) Fazer o ponto de situação da aplicação do Acordo Ortográfico;
- b) Avaliar o grau de concretização dos objectivos que se propunha atingir;
- c) Proceder às recomendações que, em conformidade, entender justificarem-se.



1.2. Constituição do Grupo de Trabalho

Nessa sequência, cada Grupo Parlamentar indicou um deputado para integrar o Grupo de Trabalho (a presidência coube ao Grupo Parlamentar do PSD), ficando o mesmo com a seguinte composição:

José Carlos Barros (coordenador, PSD); Margarida Mano (PSD); Gabriela Canavilhas (PS), mais tarde substituída por Diogo Leão; Jorge Campos (BE), mais tarde substituído por Luís Monteiro; Teresa Caeiro (CDS-PP), mais tarde substituída por Vânia Dias da Silva, e Ana Mesquita (PCP).

1.3. Plano de Actividades

O Plano de Actividades do Grupo de Trabalho foi aprovado pela 12.ª Comissão na reunião de 7 de Março de 2017.

Para a concretização dos objectivos já enunciados – e para além de contributos escritos –, o Grupo de Trabalho privilegiou a realização de audições que permitissem identificar as principais questões que se colocam relativamente ao Acordo Ortográfico, tendo presente os domínios:

- a) De ordem política;
- b) De ordem técnico-linguística;
- c) De ordem educativa;
- d) De ordem jurídica e diplomática.



1.4. Actividades desenvolvidas e contributos recebidos

1.4.1. Audições

O Grupo de Trabalho começou por identificar e consensualizar um conjunto alargado e diversificado de entidades e individualidades cuja audição foi considerada útil para a concretização dos objectivos identificados. De entre os convites efectuados, foi possível proceder ao conjunto das seguintes audições (as duas primeiras ainda realizadas em reunião Plenária da 12.ª Comissão):

Entidade/ Individualidade	Delegação/ Presenças	Data
Artur Anselmo, Presidente da Academia	Artur Anselmo, Ana Salgado, Manuel	
das Ciências de Lisboa.	Alegre e Martim de Albuquerque.	7.Fev.2017
Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada (CELGA-ILTEC).	Margarita Correia e José Pedro Ferreira.	22.Fev.2017
ANPROPORT – Associação Nacional de Professores de Português.	Rosário Andorinha, Carmo Vieira e Regina Rocha.	15.Mar.2017
Associação Portuguesa de Linguística.	Isabel Falé e Mário Filipe Silva.	22.Mar.2017
Sociedade Portuguesa de Autores.	José Jorge Letria.	29-Mar.2017
João Malaca Casteleiro.		5.Abr.2017
CAMÕES – Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa.	Ana Paula Laborinho.	12.Abr.2017
APEL – Associação Portuguesa de Editores e Livreiros.	João Amaral.	18.Abr.2017
Centro de Estudos Comparatistas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.	Helena Buescu.	18.Abr.2017
Movimento de Cidadãos Contra o Acordo Ortográfico.	Fernando Venâncio e Ivo Miguel Barroso.	26.Abr.2017
Associação Portuguesa de Escritores.	José Manuel Mendes.	4.Mai.2017
Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (CLUNL).	Alexandra Fiéis.	10.Mai.2017
Clube dos Jornalistas.	Francisco Belard.	17.Mai.2017
Instituto Internacional da Língua Portuguesa.	Marisa Mendonça.	24.Mai.2017
Grupo de Investigação de Linguística Aplicada Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho.	José de Sousa Teixeira.	14.Jun.2017



1.4.2. Audiência

Além das audições, foi também recebida em audiência, a 7 de Junho de 2017, uma representação da Iniciativa Legislativa de Cidadãos Contra o Acordo Ortográfico.

1.4.3. Pedido de contributos escritos

O Grupo de Trabalho identificou e consensualizou um conjunto de entidades e individualidades a quem foi solicitado parecer sobre a matéria em causa, sendo a seguinte a lista dos contributos recebidos:

- Academia das Ciências de Lisboa
- Rolf Kemmler (Sócio Correspondente Estrangeiro da Academia das Ciências de Lisboa)
- A. M. Pires Cabral (Escritor)
- Lúcia Vaz Pedro
- Carlos Reis (Faculdade de Letras Universidade de Coimbra)
- Rui Miguel Duarte (Investigador do Centro de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras de Lisboa)
- Paula Espinha (Consultora Porto Editora)
- LUSA (Nicolau Santos)
- Sandra Pereira (Investigadora no Centro de Linguística da Universidade de Lisboa Grupo de Dialetologia e Diacronia)
- Rita Veloso (Professora Especialista no Instituto Superior de Educação e Ciências)
- Porto Editora (Vasco Teixeira)
- António Emiliano (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa)
- Eduardo Cintra Torres (Investigador)



- Luiz Fagundes Duarte (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa)
- Hélio J. S. Alves (Universidade de Évora)
- João Veloso (Faculdade de Letras Universidade do Porto)
- Maria Carmen de Castro Duarte de Frias e Gouveia (Universidade de Coimbra)
- PEN Clube Português (Teresa Salema)
- Fernando Paulo Baptista (Membro da Academia das Ciências de Lisboa)
- Ana Salgado (Academia das Ciências de Lisboa)

O ministro dos Negócios Estrangeiros, o ministro da Cultura e o ministro da Educação foram igualmente consultados (ofícios de saída datados de 16 de Março de 2018), não tendo respondido às solicitações do Grupo de Trabalho.

1.5. Outros desenvolvimentos

1.5.1. Petição

A 26 de Fevereiro de 2017 deu entrada na Comissão a Petição n.º 273/XIII/2², cuja relatora foi a deputada Ana Mesquita, do Grupo Parlamentar do PCP.

1.5.2. Projecto de Resolução

Na sequência da Petição em referência, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou o Projecto de Resolução n.º 1340/XIII/3³.

² «Solicitam a desvinculação de Portugal do Tratado e Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico de 1990 e a revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011.»

³ «Recomenda o recesso de Portugal do Acordo Ortográfico de 1990, acautelando medidas de acompanhamento e transição, a realização de um relatório de balanço da aplicação do novo Acordo ortográfico da língua portuguesa e uma nova negociação das bases e termos de um eventual Acordo Ortográfico.»



1.5.3. Projecto de Lei

A 10 de Abril de 2019 deu entrada na Assembleia da República o Projecto de Lei n.º 1195/XIII/4⁴, uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos que não teve desenvolvimento até à data do presente Relatório.

1.6. Grupo de Trabalho da XII Legislatura

Na XII Legislatura, na sequência de proposta do Partido Comunista Português, foi criado um Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Aplicação do Acordo Ortográfico, cujo Relatório de Actividades seria aprovado na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura de 30 de Junho de 2013.

Neste relatório procede-se a uma identificação das principais críticas ao Acordo e dos principais argumentos a favor, numa avaliação que teve em conta aspectos de ordem política, técnico-linguística e jurídica, além de uma reflexão sobre as implicações do Acordo no sistema educativo.

'Divergência' é talvez a palavra que melhor resume as conclusões deste Grupo de Trabalho, tendo presente os contributos escritos recebidos e as audições e audiências que foram realizadas. Veja-se o exposto no ponto 4 do Relatório do Grupo de Trabalho, página 14, sob o título *As divergências à volta do Acordo*:

«A dinâmica que se gerou concentrou-se em dois grandes blocos. O bloco opositor ao AO elaborou uma série de críticas e defendeu a sua revogação pura e simples; o outro bloco favorável dividiu-se, havendo quem considere correto o trabalho feito, apesar da sua complexidade, e quem sugira aperfeiçoamentos para limar arestas.»

⁴ «Revogação da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 29 de Julho (Aprova o Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).»



2. O AO90 NO QUADRO GERAL DAS REFORMAS ORTOGRÁFICAS

2.1. Enquadramento histórico

Para o enquadramento histórico e legislativo das reformas ortográficas, e nomeadamente do Acordo Ortográfico de 1990 (AO90, AO-90, AOLP ou AO), remete-se para os Relatórios da Petição n.º 511/X3ª⁵ (pp. 3 a 8) e do Grupo de Trabalho da XII Legislatura⁶ (pp. 9 a 14), bem como para os contributos recebidos no presente Grupo de Trabalho, nomeadamente, entre outros, os de Rolf Kemmler⁶ (pp. 2 a 5) e Maria Carmen de Castro Duarte de Frias e Gouveia⁶ (pp. 1 a 3), em que o assunto é exaustivamente abordado.

Em resumo, data de 1911 a primeira reforma ortográfica da língua portuguesa. Até essa data não existia propriamente uma norma sistematizada. Esta reforma seria apenas adoptada em Portugal, não tendo havido lugar a consulta do Governo «ou qualquer organismo pertencente à República dos Estados Unidos do Brasil⁹».

⁵ Relatório Final. Petição n.º 511/X/3º – Solicitam a intervenção da Assembleia da República para que seja suspensa a implementação do Acordo Ortográfico. Relator: Feliciano Barreiras Duarte, Abril de 2009.

⁶ Relatório de Atividades. Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Aplicação do Acordo Ortográfico. Coordenador: Carlos Enes. Relatório aprovado na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura de 30 de Junho de 2013.

⁷ Rolf Kemmler, (2018). Parecer sobre a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990) em Portugal, para ser apresentado ao Grupo de Trabalho para a Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990, criado no seio da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto da Assembleia da República. Contributo escrito remetido ao GT.

⁸ Maria Carmen Gouveia. (s/d). Ao Exm.º Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Avaliação do Impacto do Acordo Ortográfico de 1990 e aos Exm.ºs Senhores Deputados que o Integram (12.º Comissão da Assembleia da República. Contributo escrito remetido ao GT.

⁹ Rolf Kemmler, op. cit.



«Após vários avanços e recuos, o primeiro acordo ortográfico luso-brasileiro, proposto pela Academia Brasileira de Letras, foi assinado em 30 de Abril de 1931¹⁰».

Este primeiro Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro de 1931 «trouxe consigo a adoção da reforma portuguesa pelo Brasil onde ainda estava em 'vigor' a cacografia da 'ortografia usual'» (cf. Kemmler). «Quanto à parte contratante portuguesa», e ainda de acordo com Rolf Kemmler, «o Ministro da Instrução Pública (...) limitou-se a publicar a alteração de seis das bases da NOV¹¹, mediante a publicação da Portaria 7117 de 27 de maio de 1931. Como, porém, as Bases do acordo previam uma eliminação indiscriminada das consoantes mudas (...), a interpretação divergente levou ao surgimento da questão da escrita das consoantes etimológicas (ora mudas, ora não) que doravante dominaria a discussão sobre a ortografia luso-brasileira até 1990».

«Razões de vária ordem não conduziram à unificação dos dois sistemas ortográficos»¹², tendo-se mantido «divergências nos *Vocabulários* publicados pelas duas Academias»¹³. Os dois países «foram adoptando e abandonando algumas disposições desse acordo¹⁴ (Portugal no que diz respeito às consoantes 'mudas'»)¹⁵, o que viria a dar origem à Convenção Ortográfica de 1943 e, posteriormente, à «Convenção Ortográfica Luso-Brasileira de 1945»¹⁶ – ou, cf. Kemmler, ao «segundo Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro (...) [que] não se limita a oferecer uma alteração de uma escolha das bases da NOV (...) [apresentando-se] como um novo sistema de normas ortográficas».

Este Acordo Ortográfico de 1945 (...) «não [foi] respeitada pelo Brasil»¹⁷ e «redundou em fracasso, dado que foi apenas adotado em Portugal (...). No Brasil, o mesmo foi

¹⁰ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

¹¹ NOV: 'Norma Ortográfica em Vigor'.

¹² Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

¹³ O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa seria publicado em 1940 pela Academia das Ciências de Lisboa, enquanto que a Academia Brasileira de Letras concluiria o seu *Vocabulário* em 1943.

¹⁴ Acordo Ortográfico de 1931.

¹⁵ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

¹⁶ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

¹⁷ Maria Carmen Gouveia, op. cit.



aprovado pelo Decreto 8:286/45, mas não foi ratificado pelo Congresso Nacional, sendo por fim revogado pela Lei 2:623/55¹⁸».

«Em 1971 as duas Academias estabeleceram um acordo limitado, aceite nesse ano no Brasil, mas só dois anos depois em Portugal (com alterações mínimas, como a supressão dos acentos nas palavras terminadas em -mente e -zinho)¹⁹», ou seja, acomodando apenas «ligeiras alterações ao sistema português de 1945²⁰».

«Entre 1973 e 1975, a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras prepararam um projecto de novo Acordo Ortográfico [que], por circunstâncias políticas diversas, não teve qualquer consequência.²¹»

Entretanto, em 1986, no Rio de Janeiro, viria a ter lugar um novo encontro entre representantes de Portugal, do Brasil e dos cinco novos países lusófonos, do qual havia de sair um novo projecto de acordo que «provocou uma grande reacção de contestação em Portugal»²². Conforme refere Maria Carmen Gouveia (*op. cit.*), este projecto de acordo «sofreu críticas duras por parte das personalidades da cultura, sobretudo em Portugal, provocando uma acesa polémica. Pensava-se, com esse acordo, solucionar o problema das grafias oficiais, mas não chegou a haver consenso e o projecto foi abandonado».

Um novo documento será elaborado em 1990, «tendo (...) por base os textos de 1975 e 1986²³». Este «Acordo entre Portugal, Brasil e países africanos de expressão portuguesa [seria assinado] em 16 de Dezembro²⁴» desse ano de 1990 (Acordo Ortográfico de 1990).

¹⁸ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

¹⁹ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

²⁰ Rolf Kemmler, op. cit.

²¹ Relatório da Petição n.º 511/X/3ª.

²² Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

²³ Idem.

²⁴ Maria Carmen Gouveia, op. cit.



O AO-90, «elaborado em sede da ACL²⁵ no dia 12 de outubro de 1990, foi assinado em Lisboa a 16 de dezembro²⁶» do mesmo ano, tendo todo o processo sido «acompanhado por uma delegação de observadores da Galiza²⁷». O Acordo foi assinado por «Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e S. Tomé e Príncipe (...), [ficando] determinado que o Acordo Ortográfico entraria em vigor a 1 de janeiro de 1994, após terem sido depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados, junto do Governo da República Portuguesa²⁸».

²⁵ Academia das Ciências de Lisboa.

²⁶ Rolf Kemmler, op. cit.

²⁷ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

²⁸ Idem.



3. A ASSINATURA DO AO90 E PASSOS SUBSEQUENTES EM PORTUGAL

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa foi assinado a 16 de Dezembro de 1990 pelos então sete países de língua oficial portuguesa, sendo aprovado em Portugal pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91, de 4 de Junho, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91 de 23 de Agosto.

A entrada em vigor estava prevista para 1 de Janeiro de 1994, «após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa». No entanto, e «com apenas três Estados a ratificarem o Acordo, a disposição do art.º 3.º (...) não foi cumprida²⁹».

Do mesmo modo, e ao contrário do que se encontrava igualmente previsto, «não estava concluída a elaboração de um Vocabulário Ortográfico Comum da Língua Portuguesa (VOCLP), referente às terminologias científicas e técnicas³⁰».

«Assim, em 17 de Julho de 1998, na cidade da Praia, Cabo Verde, foi assinado um «Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa», tendo o texto sido expurgado das imposições das datas de entrada em vigor e para a conclusão do vocabulário ortográfico»³¹, continuando estipulado, ainda assim, que o Acordo «entraria em vigor após o depósito dos instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa. Este Protocolo foi aprovado por Resolução da

16

²⁹ Cf. Relatório da Petição n.º 511/X/3ª.

³⁰ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

³¹ Cf. Relatório da Petição n.º 511/X/3ª.



Assembleia da República n.º 8/2000 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 1/2000, de 28 de Janeiro³²».

«Uma vez mais, a ratificação do Acordo protelou-se no tempo³³», não se tendo verificado, até 2004, o depósito de instrumento de ratificação por parte de nenhum dos restantes países subscritores.

Face a esta situação de impasse, a 25 de Julho de 2004, em S. Tomé e Príncipe, na V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, seria assinado o «Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, ficando estabelecido que a entrada em vigor do Acordo Ortográfico [se concretizaria] com o depósito do terceiro instrumento de ratificação³⁴».

Ou seja: nos termos deste Segundo Protocolo Modificativo (que permitia agora a abertura do Acordo a Timor-Leste) deixava de ser «necessária a ratificação por todas as partes contratantes (...), como se estabelecia no Primeiro Protocolo Modificativo, mas somente por três³⁵»: a entrada em vigor aconteceria, pois, «no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados membros da CPLP, criada em 1996, tivessem depositado, junto da República Portuguesa, os respectivos instrumentos de ratificação ou documentos equivalentes que os vinculassem ao Protocolo»³⁶.

«O Brasil procedeu à ratificação do Segundo Protocolo Modificativo em Outubro de 2004, Cabo Verde fê-lo em Abril de 2005 e S. Tomé e Príncipe em Dezembro de 2006»³⁷.

Em Portugal, «o Governo apresentou à Assembleia da República, a 13 de Março de 2008, a Proposta de Resolução 71/X/3, que tinha por finalidade aprovar o Segundo Protocolo

³² Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

³³ Cf. Relatório da Petição n.º 511/X/3ª.

³⁵ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

³⁶ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

³⁷ Cf. Relatório da Petição n.º 511/X/3ª.



Modificativo³⁸». Esta Proposta de Resolução havia de dar origem à «Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, tendo o depósito do instrumento de ratificação ocorrido a 13 de maio de 2009³⁹».

«Como a República Portuguesa terá sido o quarto estado membro da CPLP a depositar os instrumentos de ratificação junto do MNE, o *AOLP* (1990) terá entrado em vigor no dia 13 de maio de 2009 (Aviso 255, 2010: 4116).⁴⁰»

A aplicação do Acordo em Portugal, no entanto, «não se deu de imediato. Cerca de ano e meio mais tarde, foi na reunião de 9 de dezembro de 2010 que o Conselho de Ministros da República Portuguesa tomou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, no sentido de determinar que a grafia do *AOLP* (1990) fosse implementada a partir de 1 de janeiro de 2012, com aplicação antecipada no ensino desde o início do ano letivo de 2011-2012. Apesar, então, da sua aplicação tardia, estipula o artigo 2.º, alínea 2 do Segundo protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa um "[...] prazo limite de seis anos [...]". Isto significa que, à semelhança do que ocorreu no caso dos acordos anteriores, as bases do *AOLP* (1990) passaram a constituir a NOV em substituição integral da norma anterior desde o dia 13 de maio de 2015»⁴¹.

3.1. Ratificação do AO-90: a situação actual

Já se viu como o processo de ratificação do Acordo foi marcado por impasses e adiamentos, obrigando, nomeadamente, à assinatura de dois Protocolos Modificativos: o primeiro, assinado em 1998, com vista a expurgar do texto do Acordo as imposições das datas de entrada em vigor e para a conclusão do vocabulário comum; o segundo, assinado em 2004 – face à situação de impasse que se mantinha –, passando a prever a

³⁸ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.

³⁹ *Idem*.

⁴⁰ Rolf Kemmler, op. cit

⁴¹ Idem.



entrada em vigor do Acordo desde que se verificasse o depósito dos instrumentos de ratificação por apenas três países, e já não, como inicialmente previsto, pelo conjunto dos países subscritores.

Passados todos estes anos, o que se verifica é que o Acordo Ortográfico de 1990 continua num impasse no que respeita à sua ratificação por alguns dos Estados subscritores.

De acordo com a informação do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros datada de 19 de Abril de 2017⁴², no âmbito da Petição n.º 273/XIII/2.º 43, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, «convenção internacional adotada em 1990 pelos países da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (...), encontra-se em vigor para Portugal, Brasil, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe⁴⁴».

Ainda de acordo com esta informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros – em que não é feita nenhuma referência às situações de Angola e Moçambique –, «Guiné-Bissau e Timor-Leste terminaram os respetivos processos internos de aprovação do Acordo Ortográfico, embora ainda não se tenha verificado, até à data, o depósito dos seus instrumentos de ratificação (no caso da Guiné-Bissau) e de adesão (no que respeita a Timor-Leste)».

Esta informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros é contraditória com as informações prestadas pela Directora Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) na audição realizada no dia 24 de Maio de 2017 no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo presente Grupo de Trabalho (v., nomeadamente, o documento «Ponto de Situação da Aplicação do Acordo Ortográfico», remetido ao

⁴² Informação do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros; Saída 2466; Data: 19-04-2017.

⁴³ Petição n.º 273/XIII/2.º – «Solicitam a desvinculação de Portugal do Tratado e Protocolos Modificativos ao Acordo Ortográfico de 1990 e a Revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011».

⁴⁴ Não existem dados nem informações que levem a supor a existência de quaisquer alterações desta situação à data de elaboração do presente Relatório.



Grupo de Trabalho com data de 2 de Junho de 2017, com o conteúdo da intervenção na referida audição).

De facto, conforme referido na audição e consta do citado documento, Guiné-Bissau «ratificou o AO em 2011» — quando, de acordo com a informação do MNE, de Abril do mesmo ano, Guiné-Bissau não procedeu ainda ao depósito dos seus instrumentos de ratificação.

O mesmo se diga no que respeita a Timor-Leste: de acordo com a directora-executiva do IILP, Timor-Leste ratificou o AO em 2009, quando, de acordo com a citada informação do MNE, este país não procedeu ainda, sequer, ao depósito dos instrumentos de adesão.

No que respeita aos restantes países, o ponto de situação feito pelo IILP corresponde ao que é do conhecimento público corrente: Brasil, Cabo Verde, Portugal e São Tomé e Príncipe ratificaram o Acordo, respectivamente, em 2004, 2009, 2008 e 2006; o Acordo continua por ratificar em Angola e Moçambique⁴⁵.

O IILP faz ainda uma referência ao caso da Guiné Equatorial, que «não é um Estado signatário do AO90 (...) [mas que] realiza, de momento, um percurso específico para que o português seja de uso pleno no país⁴⁶».

3.2. As divergências à volta do Acordo

As audições e audiências realizadas, bem como os contributos escritos recebidos, demonstram uma primeira evidência: a de que o Acordo Ortográfico, quase três décadas

⁴⁵ O Relator requereu ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, por intermédio do Presidente da Assembleia da República, cópia integral dos «instrumentos de ratificação do AO de 1990 depositados junto do Governo da República Portuguesa», não tendo sido dada resposta no prazo regimental.

⁴⁶ Cf. «Ponto de Situação da Aplicação do Acordo Ortográfico», documento enviado ao Grupo de Trabalho pela Directora Executiva do IILP, Marisa Mendonça, na sequência da audição realizada em 24 de Maio de 2017.



após a sua assinatura pelos então sete países de língua oficial portuguesa, continua a suscitar discussão e a gerar controvérsia.

Recorde-se a nota do Relatório do GT da XII Legislatura sobre *As divergências à volta do Acordo*:

«A dinâmica que se gerou concentrou-se em dois grandes blocos. O bloco opositor ao AO elaborou uma série de críticas e defendeu a sua revogação pura e simples; o outro bloco favorável dividiu-se, havendo quem considere correto o trabalho feito, apesar da sua complexidade, e quem sugira aperfeiçoamentos para limar arestas.»⁴⁷

No âmbito da actividade desenvolvida pelo presente Grupo de Trabalho, e não obstante parecer crescente o número dos que defendem a possibilidade de aperfeiçoamento do AO-90, continua bem marcada esta divergência entre os que defendem que o Acordo deve continuar a seguir o seu caminho normal até à sua efectiva e generalizada implementação e os que, pelo contrário, defendem, pura e simplesmente, a sua revogação. Ainda assim, parece ser crescente o número dos que, opondo-se ao Acordo, consideram haver caminho para o seu aperfeiçoamento.

⁴⁷ Cf. Relatório do GT da XII Legislatura.



4. PONTO DE SITUAÇÃO DA APLICAÇÃO QUE TEM VINDO A SFR FFITA DO AO90

No presente capítulo abordam-se as principais questões que se colocam relativamente ao Acordo Ortográfico, tendo presente os contributos prestados no âmbito do funcionamento do Grupo de Trabalho e os quatro domínios identificados no respectivo Plano de Actividades.

4.1. Questões de ordem jurídica e diplomática

Para os seus defensores, o AO90 «corresponde a um compromisso livremente assumido por oito Estados⁴⁸» e «é, em Portugal, um facto legal, política e socialmente estabelecido⁴⁹». De acordo com Malaca Casteleiro, este tratado internacional foi aprovado por todos os países lusófonos e está em vias de aplicação em quase todos eles, sendo os mais atrasados Guiné-Bissau e Angola⁵⁰.

João Veloso, por sua vez, realça que o AO-90 «não nasce de geração espontânea, tendo envolvido trabalho árduo e demorado de comissões científicas e técnicas dos diversos países lusófonos», e que a aprovação legislativa só ocorre na sequência deste longo processo e de «um período negocial de natureza diplomática (...), no mais profundo respeito pelo trabalho dos especialistas em língua portuguesa, pelas normas legais,

⁴⁸ Carlos Reis. (2017). Sobre a Aplicação do Acordo Ortográfico. Contributo escrito remetido ao GT.

⁴⁹ Paula Espinha (2017). Contributo escrito, sem título, enviado ao Grupo de Trabalho com data de 25 de Maio de 2017.

⁵⁰ Audição realizada no dia 5 de Abril de 2017.



pelas convenções diplomáticas e pela salvaguarda das boas relações culturais e políticas dos diversos estados envolvidos⁵¹».

Ou seja: para os seus defensores, o AO-90 resulta de uma vontade comum dos países de língua oficial portuguesa, é «um tratado internacional que devemos respeitar⁵²», a sua implementação «encontra-se em curso acelerado»⁵³, não coloca reservas do ponto de vista legal e, neste âmbito, o que sobretudo se exige é a continuação de «um trabalho diplomático discreto e persistente, de preferência em articulação com outros países, a fim de se conseguir que aqueles que ainda não ratificaram o AO venham a fazê-lo, conforme será inevitável⁵⁴».

Os opositores ao Acordo Ortográfico de 1990, por sua vez, são muito críticos do processo do ponto de vista jurídico e diplomático.

Para António Emiliano, por exemplo, o AO-90 é «um anexo dum tratado cujo clausulado nunca foi cumprido e que, por essa razão, não pode estar em vigor em nenhum país da CPLP⁵⁵», acrescentando que a sua aplicação é ilegal.

De acordo com Eduardo Cintra Torres, o processo «enfermou de ilegalidades e inconstitucionalidades⁵⁶, enquanto Francisco Belard, em representação do Clube de Jornalistas, refere «a duvidosa tramitação jurídica que, por exemplo, fez passar para apenas três os Estados que tinham de o ratificar», referindo-se, nomeadamente, «ao 2º 'protocolo modificativo' que, em 2004, reduziu a três Estados-membros da CPLP o número bastante para ratificação e consequente vigência do AO90⁵⁷».

55 Amaria

⁵¹ João Veloso. (2017). *Parecer com vista à Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990.* Contributo escrito remetido ao GT.

⁵² Lúcia Vaz Pedro. (s/d). *Contributo*. Contributo escrito remetido ao GT.

⁵³ Carlos Reis, op. cit.

⁵⁴ Idem.

⁵⁵ António Emiliano. (2017). Contributo escrito, sem título, enviado ao Grupo de Trabalho com data de 31 de Maio de 2017.

⁵⁶ Eduardo Cintra Torres. (2017). Contributo escrito, sem título, enviado ao Grupo de Trabalho com data de 23 de Junho de 2017.

⁵⁷ Francisco Belard. (2017). *Audição no Grupo de Trabalho para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 – 17-05-2017.* Documento escrito entregue ao GT no âmbito da Audição.



A mesma referência é feita por José Manuel Mendes, em representação da Associação Portuguesa de Escritores, lembrando que o tratado internacional começara por pressupor a adesão de todos os Estados subscritores e que continua a haver países que não procederam ainda ao depósito dos respectivos instrumentos de ratificação⁵⁸.

Como se vê – e como, aliás, acontece nos diferentes domínios de abordagem do Acordo Ortográfico – não apenas continua o debate relativamente às questões de ordem jurídica e diplomática, com diferentes entendimentos e perspectivas, como continuam por esclarecer aspectos relativos à efectiva situação no que respeita ao depósito dos instrumentos de ratificação do Acordo por parte de alguns países.

De facto, e como já referido, as próprias informações do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de Abril de 2017 (prestadas no âmbito da tramitação da Petição n.º 273/XIII/2.ª), e do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, de Maio do mesmo ano, são contraditórias.

Com estas reservas, e com a agravante de o Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros não ter respondido ao pedido de esclarecimentos do presente Grupo de Trabalho, o ponto de situação da Aplicação do Acordo Ortográfico, neste âmbito, será o seguinte:

- o Acordo encontra-se em vigor em quatro países: Brasil, Cabo Verde, Portugal e São Tomé e Príncipe;
- o Acordo não se encontra ainda em vigor em Angola, Moçambique, Timor-Leste e Guiné-Bissau⁵⁹, países que continuam sem proceder ao depósito dos seus instrumentos de ratificação junto do governo português, que é o depositário da convenção.

⁵⁸ Testemunho na Audição do GT de 4 de Maio de 2017.

⁵⁹ Cf. Informação já referenciada do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros. Saída 2466; Data: 19-04-2017.



Ou seja: 29 anos depois da assinatura do Acordo pelos então sete países de língua oficial portuguesa (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe – com abertura do Acordo a Timor-Leste, em 2004, no âmbito da assinatura do Segundo Protocolo Modificativo), o AO-90 encontra-se em vigor (o que não significa em efectiva aplicação), apenas, em quatro dos oito países subscritores.

Por outro lado, e tendo presente, desde logo, estas diferentes situações, pode afirmarse que «a lusofonia pós-AO [está] ortograficamente dividida em três blocos de países⁶⁰»:

i) os que o ratificaram, mas que aplicam diversas e distintas versões do AO;

ii) os que o não ratificaram e mantêm «a ortografia (euro-afro-asiático-oceânica) legítima de 1945⁶¹»;

iii) e os que o ratificaram mas não aplicam o AO, mantendo *de facto* a ortografia legítima de 1945.

4.2. Questões de ordem educativa

Como nos restantes âmbitos, também a este nível as opiniões se dividem.

Os principais argumentos a favor do Acordo realçam que o mesmo está a ser aplicado com normalidade no sistema educativo, que traz vantagens e facilidades à aprendizagem e que seria irresponsável voltar atrás depois de uma geração já ter aprendido assim.

É este o entendimento de José de Sousa Teixeira, por exemplo, ao realçar que a nova geração já aprendeu segundo as regras do Acordo Ortográfico e que, nessa perspectiva,

⁶⁰ António Emiliano (2017). Contributo escrito, sem título, remetido ao Grupo de Trabalho por correio electrónico de 31 de Maio de 2017.

⁶¹ Idem.



revê-lo não faria sentido⁶², ou de Malaca Casteleiro, ao considerar que está a ser aplicado em todas as escolas sem levantar quaisquer problemas⁶³.

Para Paula Espinha, por sua vez, «as editoras escolares portuguesas (...) enfrentaram as mudanças e adaptaram-se com serenidade», «os professores (...) acolheram as mudanças relativas à aplicação do Acordo, acudindo em massa às inúmeras ações de formação levadas a cabo pelo Ministério e pelas editoras escolares», e há já «uma geração inteira de alunos prestes a entrar ou já entrados nas Universidades ou na vida profissional, em normais condições físicas e mentais, que não conhecem outras regras ortográficas senão as de 1990⁶⁴».

Assim, e de acordo com Rita Veloso, «suspender a aplicação do AO90 seria um passo irresponsável, com consequências graves, sobretudo para os milhares de jovens cuja escolarização se iniciou depois da sua entrada em vigor⁶⁵».

Argumento ainda no mesmo sentido é apresentado por Sandra Pereira, entendendo que «retroceder o processo seria extremamente gravoso para a geração que, ainda em fase de aquisição, só conhece esta nova ortografia e para quem, tendo conhecido outra, já adotou esta, uma vez que está em vigor há quase 10 anos»⁶⁶.

Sandra Pereira refere igualmente as vantagens ao nível da aprendizagem (maior facilidade em aprender a escrever e a ler) que resultam de «uma ortografia simplificada e aproximada da fala (...), [lembrando que] o principal objetivo do AO90 é unificar casos de pronúncia igual com grafia diferente no âmbito dos países de língua portuguesa (...), com uma norma ortográfica comum e a consequente redução de divergências ortográficas⁶⁷».

26

⁶² Testemunho na audição do GT de 14 de Junho de 2017.

⁶³ Testemunho na audição do GT de 5 de Abril de 2017.

⁶⁴ Paula Espinha, op. cit.

⁶⁵ Rita Veloso. (2018). Contributo escrito, sem título, remetido ao GT.

⁶⁶ Sandra Pereira. (2018). Parecer. Contributo escrito remetido ao GT.

⁶⁷ Idem.



Estas vantagens são igualmente assinaladas no que respeita ao ensino para estrangeiros, considerando Ana Paula Laborinho, presidente do *Camões, Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa*, que o AO-90 trouxe claros benefícios a este nível⁶⁸.

Para Carlos Reis, por sua vez, «uma das vantagens inquestionáveis do AO, com efeitos inegáveis no plano da aprendizagem da escrita⁶⁹», resulta do facto de a orientação do Acordo ir no sentido de «privilegiar uma grafia tendencialmente fonológica, isto é, escreve-se o que se pronuncia».

Assim, e tendo presente ainda Carlos Reis, «se existem alunos que se queixam do AO, significa isso uma de duas coisas (ou talvez até as duas): que estão mal informados por professores que desrespeitam normativos que o uso oficial a que estão vinculados estabeleceu (já se pensou qual seria o resultado, se os professores, além disso, pusessem em causa os programas das disciplinas?) ou que esses alunos não estão ainda rotinados nos hábitos de escrita que o AO determina».

Carlos Reis considera ainda importante sublinhar a relevância de a Língua Portuguesa não ser já «uma língua com duas variantes oficiais, a portuguesa e a brasileira», o que acontecia antes do Acordo e se revelava uma situação que afectava a situação da Língua Portuguesa na comunidade internacional a vários níveis, nomeadamente no ensino.

Rita Veloso, no mesmo sentido de Carlos Reis, argumenta que «as mudanças introduzidas pelo AO90 tornam a ortografia do português mais transparente e intuitiva, [e que] regredir para a convenção anterior ou alterar substancialmente as regras nele propostas obrigaria todos aqueles que iniciaram a sua alfabetização depois de 2009 a mudar para um sistema mais opaco, num processo extremamente penoso e repleto de arbitrariedades⁷⁰».

⁶⁸ Testemunho na audição do GT de 12 de Abril de 2017.

⁶⁹ Cf. Carlos Reis, *op. cit.* Até indicação em contrário, as citações seguintes são tiradas deste texto de Carlos Reis.

⁷⁰ Cf. Rita Veloso, op. cit.



Ainda neste mesmo sentido, no parecer remetido ao Grupo de Trabalho, João Veloso considera que não devem ser ignorados os «resultados de várias décadas de investigação em psicolinguística e em linguística educacional que demonstram que a aprendizagem da leitura e da escrita nos sistemas fonemicamente transparentes se processa de forma mais célere e menos problemática dos que nos sistemas fonologicamente opacos. [Assim], a preferência por critérios de natureza fonético-fonológica em detrimento dos de natureza puramente etimológica (...) é facilitadora da aprendizagem e do uso escrito da língua, aproxima a escrita do português falado atualmente e não é uma invenção *ex nihilo* do Acordo Ortográfico de 1990, [já que todas] as reformas ortográficas do português seguiram anteriormente esse mesmo caminho⁷¹».

Por outro lado, de acordo com Rita Veloso, «uma escrita conservadora e distante da oralidade privilegia os alunos de estratos socioculturais elevados que contactam mais frequentemente com a forma gráfica das palavras, pois os hábitos de leitura são, geralmente, mais elevados»⁷².

Contrapondo uma crítica corrente dos opositores ao Acordo, Alexandra Fiéis entende não ser verdade que se estejam a verificar mais erros ortográficos no sistema educativo português⁷³, considerando os representantes da Associação Portuguesa de Linguística⁷⁴ que qualquer alteração agora introduzida iria ter impactos negativos, não apenas dos pontos de vista económico e das nossas relações com os restantes países da CPLP, mas igualmente ao nível do sistema educativo.

Para Rolf Kemmler, o que se verifica é que há já uma geração que aceita a nova ortografia com normalidade. Ainda que tal não se aplique à população em geral, «os jovens que atualmente frequentam as escolas e as universidades portuguesas aprenderam/ aprendem a escrever segundo a NOV ['norma ortográfica em vigor'],

⁷¹ João Veloso, *op. cit.*

⁷² Rita Veloso, op. cit.

⁷³ Testemunho na audição do GT de 10 de Maio de 2017.

⁷⁴ Isabel Falé e Mário Filipe Silva. Contributo na Audição de 22 de Março de 2017.



sendo aceite como a norma ortográfica única e incontornável no âmbito da sua carreira escolar e universitária⁷⁵».

Como já referido, **em Portugal a aplicação do AO-90 no sistema educativo** verifica-se desde o início do ano letivo de 2011-2012, tal como determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011.

O documento do IILP já citado⁷⁶, entregue no âmbito da audição no GT com a sua directora executiva, Marisa Mendonça, permite, por sua vez, uma aproximação à **situação em alguns dos restantes países da CPLP**. Assim:

- Em Timor-Leste, o uso do Acordo Ortográfico em matéria de ensino tem vindo a expandir-se gradualmente;
- Em Moçambique, na realidade, verifica-se a adopção de duas grafias, considerando o uso de softwares actuais e de livros importados de países como Portugal e Brasil;
- Cabo Verde, por sua vez, realizou já o processo normal de substituição dos manuais do ensino, que incorporam o AO até ao 8.º ano;
- --Angola requereu formalmente uma moratória para fazer uma avaliação do impacto do Acordo Ortográfico, em particular no sistema educativo.

Do lado dos críticos do Acordo, Fernando Venâncio, que classifica o AO-90 «infeliz como produto científico [e] infeliz como produto pedagógico⁷⁷», realça o facto de não se ter procedido a uma avaliação das consequências do Acordo no sistema educativo: «poderia supor-se que, em 1990, no momento de confeccionar-se o Acordo, as decisões nesta problemática tivessem sido objecto de aturado debate, de exames exaustivos, da ponderação das concretas e previsíveis consequências para o ensino. Ora, estamos

⁷⁵ Rolf Kemmler, op. cit.

⁷⁶ «Ponto de Situação da Aplicação do Acordo Ortográfico», documento enviado ao Grupo de Trabalho pela Directora Executiva do IILP, Marisa Mendonça, na sequência da Audição realizada em 24 de Maio de 2017.

⁷⁷ Fernando Venâncio. (2017). Contributo escrito, sem título, datado de 26 de Abril de 2017, remetido ao Grupo de Trabalho na sequência da Audição de 22 de Março de 2017, em representação, com Ivo Barroso, do 'Movimento Cidadãos Contra o Acordo Ortográfico de 1990'.



informados, graças ao testemunho (publicado) de um dos participantes no entretém de 1990 na Academia das Ciências, de que toda esta intrincadíssima matéria foi despachada numa tarde⁷⁸».

No mesmo sentido vai o testemunho de Francisco Belard na afirmação de que o Estado não acautelou devidamente os danos resultantes da adopção do Acordo Ortográfico⁷⁹, não obstante o parecer desfavorável da CNALP⁸⁰ ao Anteprojecto de Bases da Ortografia Unificada da Língua Portuguesa, texto que estaria na base do ulterior AO-90, e «a concordância genérica da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário do Ministério da Educação⁸¹» com este parecer. Ainda de acordo com Francisco Belard, este parecer desfavorável resultara de uma deliberação que registara 12 votos a favor, duas abstenções e nenhum voto contra.

Considerando que a aplicação do AO90 é um desastre, Francisco Belard entende que, «reconduzida a ortografia à sua normalidade, as crianças acompanhá-la-iam (como o fizeram seus pais ou avós), em idades em que a capacidade cognitiva é jovem e a memória é fértil⁸²».

Os representantes da Associação Nacional de Professores de Português referem um aumento de erros ortográficos nos últimos anos fruto da aplicação do Acordo Ortográfico, considerando essa questão muito preocupante para docentes, pais e encarregados de educação e alunos⁸³. Por outro lado, entendem que este processo está inquinado desde o início, sobretudo porque os pareceres solicitados, 27 dos quais contrários à implementação do Acordo Ortográfico, designadamente o do Ministério da Educação, foram, logo de seguida, escondidos e ignorados⁸⁴.

⁷⁸ Idem.

⁷⁹ Testemunho, em representação do Clube de Jornalistas, na Audição do GT de 17 de Maio de 2017.

⁸⁰ Comissão Nacional da Língua Portuguesa.

⁸¹ Francisco Belard. (2017). Audição no Grupo de Trabalho para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 – 17-05-2017. Documento escrito entregue no âmbito da Audição já referenciada.

⁸² Idem.

⁸³ Testemunho de Rosário Andorinha, Carmo Vieira e Regina Rocha, em representação da Associação Nacional de Professores de Português, na Audição do GT de 16 de Março de 2017.

⁸⁴ *Idem*.



Eduardo Cintra Torres realça «a confusão ortográfica reinante (...) [resultante] quase totalmente das aplicações atrabiliárias do AO90⁸⁵». Ainda que não alinhando com «clamores contra o sistema de ensino [e verifique] uma capacidade dos (...) alunos universitários semelhante ou superior à de gerações anteriores (...), [nota] uma grande displicência na ortografia, [que atribui] por inteiro à instabilidade ortográfica criada pela reforma ortográfica e sua imposição pelo AO90⁸⁶».

Relativamente ao argumento da simplificação e da facilidade do ensino, comummente apresentado pelos defensores do AO-90, os representantes da *Iniciativa Legislativa de Cidadãos contra o Acordo Ortográfico* (ILCCAO) contrapõem que «tal como a reforma de 1911 não combateu o analfabetismo, a 'simplificação' introduzida pelo AO é nefasta, (...) [e que] a ortografia não é feita para ser fácil de ensinar a miúdos de sete anos (...) [mas] para que pessoas adultas que conhecem a Língua possam comunicar entre si utilizando uma norma estável⁸⁷», acrescentando que, de resto, os miúdos não têm dificuldade em aprender.

Os representantes da *Iniciativa Legislativa* contrapõem igualmente o argumento do prestígio internacional da Língua Portuguesa que resultará (cf. Carlos Reis, a que já anteriormente se fez referência) de um efeito adquirido pelo AO-90, nomeadamente o de deixarmos de ter uma língua com duas variantes oficiais. Para os representantes da Iniciativa Legislativa, isso é «um delírio absoluto: (...) [ainda] que todos os países da CPLP ratifiquem o AO-90, continuam a existir duas variantes da Língua Portuguesa. (...) Quem quiser aprender Português para estrangeiros continua a ter de saber em que país pretende utilizar os seus conhecimentos da Língua, sob pena de arriscar uma surpresa quando passar à prática⁸⁸».

⁸⁵ Eduardo Cintra Torres, op. cit.

⁸⁶ Idem.

⁸⁷ ILCCAO (s/d). Contributo escrito, sem título e sem data, entregue ao Grupo de Trabalho pelos representantes da 'Iniciativa Legislativa de Cidadãos contra o Acordo Ortográfico' (Rui Valente e Hermínia Castro), no âmbito da Audição de 7 de Junho de 2017.

⁸⁸ Idem.



Maria Carmen de Castro Duarte de Frias e Gouveia entende que o AO-90 «complica a aprendizagem da língua portuguesa⁸⁹», apresentando vários exemplos dessa dificuldade acrescida, desde as que resultam das duplas grafias («incongruências e confusões») às consoantes mudas, cuja supressão veio, igualmente, dificultar a aprendizagem do Português e da sua grafia. Em conclusão, e face ao «caos ortográfico» que o Acordo tem suscitado, a autora fala «em consequências fatais para o ensino da língua a falantes nativos e estrangeiros⁹⁰»

É neste quadro – e tendo presente a preocupação «com o facto de o conteúdo técnico do AO90 conter incongruências e erros graves⁹¹» – que Luis Fagundes Duarte propõe que o mesmo «se suspenda de imediato (...) no sistema educativo nacional⁹²».

Uma palavra final para os contributos do sector editorial, nomeadamente da APEL (Associação Portuguesa de Editores e Livreiros) e da Porto Editora.

De acordo com o Presidente da APEL, João Amaral⁹³, a Associação pronunciou-se repetidas vezes contra o Acordo Ortográfico, chamando, nomeadamente, a atenção para os custos pedagógicos e económicos da sua aplicação ao sistema educativo. Face, no entanto, à decisão de aplicação do AO-90, a maior parte das editoras passou a publicar os manuais escolares de acordo com a nova ortografia.

Não obstante o desacordo oportunamente manifestado relativamente à implementação do Acordo Ortográfico, as editoras que representam mais de 60% do mercado editorial português consideram que, neste momento, o AO-90 não deve ser suspenso ou posto de parte, tendo em conta, nomeadamente, os custos que, mais uma vez, adviriam da reconversão para novas regras ortográficas.

⁸⁹ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

⁹⁰ Idem.

⁹¹ Luiz Fagundes Duarte. (2017). Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 (AO90). Contributo escrito, datado de 25 de Junho de 2017, remetido ao Grupo de Trabalho.

⁹³ Testemunho de João Amaral, Presidente da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, na Audição do GT de 18 de Abril de 2017.



De acordo com a Porto Editora⁹⁴, todos os livros utilizados em contexto escolar estão, actualmente, em conformidade com as normas ortográficas do AO-90, lembrando-se que os custos de implementação do AO-90 foram integralmente suportados pelos editores.

A Porto Editora considera que o objectivo de harmonizar a ortografia dos diferentes países de língua oficial portuguesa não foi atingido, tendo presente, desde logo, que vários países continuam a não adoptar o AO-90. Referindo-se, nomeadamente, aos casos de Angola e Moçambique, a Porto Editora dá conta dos «sérios constrangimentos que daí resultam à circulação de livros portugueses, nomeadamente no sistema educativo, obrigando a desdobrar a publicação de títulos com duas versões ortográficas⁹⁵».

Neste entendimento, e numa perspectiva de manutenção do Acordo Ortográfico, a Porto Editora considera «ser importante e mesmo estratégico para a promoção da Língua Portuguesa a nível internacional que Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e Timor-Leste implementem o AO90. Ao invés, se a opção de reverter o AO90 vier a ser tomada, será fundamental que esse processo seja devidamente pensado e planeado pelo Ministério da Educação em diálogo com os editores, definindo-se um calendário alargado para a reintrodução da ortografia anterior a fim de evitar prejuízos avultados⁹⁶».

⁹⁴ Porto Editora. (s/d). Contributo escrito enviado ao Grupo de Trabalho em Maio de 2017, assinado por Vasco Teixeira em representação da Porto Editora, com o seguinte título em assunto: *Resposta ao pedido de contributos para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990*.
⁹⁵ Idem.

⁹⁶ Ibidem.



4.3. Questões de ordem política

Os defensores do AO-90 realçam a normalidade com que a sua implementação tem vindo a ocorrer, considerando normal alguma discórdia e oposição públicas, que sempre acontecem aquando das reformas ortográficas.

A inexistência de um Vocabulário Ortográfico Comum é referida como um problema que importa rapidamente ultrapassar, assumindo-se, no entanto, que o processo continua em curso e que não faria sentido proceder a quaisquer alterações até à sua conclusão.

A projecção internacional da língua portuguesa, por sua vez, é um dos argumentos principais – e o mais comummente referenciado – a favor do Acordo.

A propósito das discórdias e das manifestações públicas de oposição ao Acordo, Rolf Kemmler lembra que foi sempre assim e que, de facto, «poucos objetos de legislação ou de decisão governamental conseguiram alcançar o estatuto de 'eterno pomo de discórdia' como as normas gráficas que o Estado Português adotou, resultado de duas reformas (em 1911 e 1920) e dos quatro acordos ortográficos (em 1931, 1945, 1973 e 1991) que efetivamente entraram em vigor no nosso país⁹⁷.»

Ainda assim, e no entendimento dos defensores do Acordo, o processo de implementação tem decorrido sem problemas⁹⁸, é um «facto legal, política e socialmente estabelecido⁹⁹» e a uniformização ortográfica tem particular importância «para a projeção mundial da língua portuguesa¹⁰⁰», ou seja, para que possa assumir mais relevante expressão nas instâncias internacionais¹⁰¹.

⁹⁷ Rolf Kemmler, op. cit.

⁹⁸ Testemunho de Alexandra Fiéis, em representação do Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa, na Audição do GT de 10 de Maio de 2017.

⁹⁹ Paula Espinha, op. cit.

¹⁰⁰ João Veloso, op. cit.

¹⁰¹ Testemunho de Isabel Falé e Mário Filipe Silva, em representação da Associação Portuguesa de Linguística, na Audição do GT de 22 de Março de 2017.



A este propósito, no contributo escrito remetido ao GT, João Veloso expande um conjunto alargado de considerações, começando por realçar a importância do português, que é hoje uma das principais línguas do mundo, podendo «ser aceite como a 5ª ou a 6ª língua mais falada no planeta, sendo hoje a 1ª língua do Hemisfério Sul e a 3ª mais utilizada na internet¹⁰²». O número de falantes, por sua vez, será de mais de mais de 260 milhões «espalhados por 5 continentes (contando com as diásporas portuguesa, brasileira, timorense e africana), a que se somariam as centenas de milhares de falantes não nativos que estudam, em escolas, institutos e universidades de todo o mundo, o português como uma língua estrangeira¹⁰³».

Ora, de acordo com João Veloso (que considera existir um consenso alargado acerca da importância do português como *língua mundial*), «esta magnitude *mundial* da nossa língua encerra um valor simbólico muito importante e é um instrumento político, cultural e económico imprescindível para a afirmação de Portugal e dos países lusófonos a uma escala global». Assim, «é impossível, por exemplo, alimentar quaisquer expectativas de tornar o português língua oficial da ONU ou do Comité Olímpico Internacional (...) sem se enquadrar o português nesta dimensão.» Ora, «apesar de ter nascido em Portugal, o português hoje não é uma língua só de Portugal, estando os falantes de nacionalidade portuguesa em clara minoria no conjunto mundial de todos os falantes do português». Assim, «a contradição entre um discurso que promove a universalidade do português e, ao mesmo tempo, uma perspetiva lusocêntrica que insiste numa espécie de ideia de que "o verdadeiro português é o falado em Portugal" ou "os portugueses são os únicos donos da língua" é completamente improcedente e improdutiva — para não dizer altamente prejudicial — à afirmação do português no mundo».

João Veloso, continuando a argumentação de que «o português como grande língua de circulação internacional dificilmente sobreviverá a desgastes, fragmentações, derivas e

_

¹⁰² João Veloso, idem.

¹⁰³ Até referência em contrário, todas as seguintes citações são do documento de João Veloso em referência.



enfraquecimentos internos como os causados pela divergência ortográfica ou pelos conflitos que esta possa alimentar», conclui em favor da importância do Acordo Ortográfico:

«Instrumentos como uma ortografia unificada, um vocabulário ortográfico comum, uma terminologia técnico-científica partilhada, a intensificação dos contactos culturais e académicos dentro do espaço CPLP, a criação de repositórios académicos digitais partilhados, entre outros, são mais do que nunca absolutamente necessários e vitais para que o português, dentro e fora do espaço CPLP, não se fragmente nem se distancie da sua dimensão mundial».

Ainda numa perspectiva política, o entendimento de João Veloso é o de que o processo do AO90 envolveu «trabalho árduo e demorado de comissões científicas e técnicas dos diversos países lusófonos (...), a que se seguiu um período negocial de natureza diplomática e só depois a aprovação legislativa, no mais profundo respeito pelo trabalho dos especialistas em língua portuguesa, pelas normas legais, pelas convenções diplomáticas e pela salvaguarda das boas relações culturais e políticas dos diversos estados envolvidos».

Em contraposição a argumentos frequentes dos opositores ao Acordo, João Veloso acrescenta que «a insinuação de que as normas ortográficas — sejam as atuais, sejam as anteriores — resultaram de uma espécie de conspiração secreta ou padecem de graves vícios de forma quanto à sua elaboração e aprovação legal só pode revelar desconhecimento histórico ou má fé por parte de quem brande tais argumentos».

Ainda no que respeita aos referidos aspectos relacionados com a dimensão mundial da língua portuguesa, a questão era igualmente relevada pela Agência Lusa, em Janeiro de 2010, aquando da decisão de passar a distribuir o noticiário escrito nos termos do



Acordo Ortográfico, «cumprindo a vocação de ser "uma agência global" nos territórios onde o Português é a língua oficial¹⁰⁴».

No contributo da Lusa enviado ao GT, refere-se que a agência passou a utilizar as regras do AO-90 em todos os seus serviços noticiosos a partir de 29 de Janeiro de 2010. Assim, e desde essa data, «a Lusa envia notícias redigidas com as novas regras do Português para a totalidade dos seus clientes em Portugal, nos restantes Estados lusófonos e no resto do Mundo, através da diáspora portuguesa, incluindo neste universo os clientes de todas as geografias que não têm a lusofonia como língua nativa mas que recebem serviços da Lusa em português 105 ».

Por sua vez, a utilização do AO-90 pela Lusa, como se refere no contributo enviado ao GT, «impactou os seus clientes media e os respetivos universos de leitores mesmo quando os clientes não adotaram as novas regras, uma vez que alguns serviços foram concebidos (e adquiridos) para entrarem diretamente nas linhas dos clientes sem a sua intermediação – facto que ganhou peso com a importância crescente do digital¹⁰⁶».

Em 29 de Janeiro de 2011, na notícia em que a Lusa faz o balanço do primeiro ano de utilização do novo Acordo Ortográfico, assinala-se «a "tranquilidade" em torno do processo, que permitiu alargar o âmbito da agência». Nesta notícia, e citando o director de informação da agência noticiosa, Luís Miguel Viana, refere-se que «a adoção do novo acordo permitiu à Lusa dar um salto de público "sem nenhum intermediário e obstáculo ortográfico", passando dos 10-15 milhões de leitores "naturais" para 250 milhões em todo o mundo, integrando todo o espaço lusófono 107».

Como referido, os argumentos de ordem política a favor do Acordo centram-se, no essencial, neste princípio de afirmação mundial da língua portuguesa.

¹⁰⁴ Notícia da agência Lusa de 28 de Janeiro de 2010: Contributo enviado ao GT datado de 13 de Abril de 2018 e assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da Agência, Nicolau Santos.

¹⁰⁵ Contributo escrito da Agência Lusa, datado de 13 de Abril de 2018.

¹⁰⁶ Idem.

 $^{^{}m 107}$ Notícia da agência Lusa de 29 de Janeiro de 2011: Contributo enviado ao GT datado de 13 de Abril de 2018 e assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da Agência, Nicolau Santos.



Mas as críticas aos opositores do AO-90, a este nível, seguem em vários sentidos. Paula Espinha, por exemplo, fala em argumentos emocionais de tom nacionalista, considerando que desta discussão foram sendo arredados os especialistas, «e se chegaram à frente os utilizadores artistas da Língua — poetas, prosadores, literatos, tradutores, jornalistas (...), com os seus argumentos emocionais de tom nacionalista, a expressão de uma nostalgia dominadora, de uma forma aflitiva de reafirmação da sua valiosa existência literária, ou outra, e da sua manifestamente envelhecida preponderância social, ou outra¹⁰⁸».

Como se vê, tantos anos após a aprovação do Acordo, o tom da discussão continua aceso.

O mesmo se diga relativamente às propostas de aperfeiçoamento do AO-90 apresentadas pela Academia das Ciências de Lisboa¹⁰⁹, classificadas por Paula Espinha como «papéis soltos que já foram de subsídios e recomendações, passando por sugestões de alteração do texto e do espírito do Acordo, ao arrepio científico dos seus especialistas¹¹⁰»: para Paula Espinha, estas propostas ignoram «as regras e os ritos políticos de um tratado internacional, sem interpor, pelo menos, a cordura de esperar, reconhecer e acatar a autoridade de certos filtros institucionais e estruturais, como é o caso do Conselho Internacional de especialistas para Acompanhamento do Vocabulário Ortográfico Comum, do IILP da CPLP, dando azo, enfim, a um despropósito exótico, digamos, pontualmente perturbador¹¹¹».

No mesmo sentido vão as críticas de Rita Veloso ao documento da Academia das Ciências de Lisboa. Em primeiro lugar, ao introduzir sequências gráficas com consoantes mudas, fazendo com que, ao invés de aplicar «uma regra clara, cujo domínio permite

38

¹⁰⁸ Paula Espinha, op. cit.

¹⁰⁹ Academia das Ciências de Lisboa (2017). *Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*.

¹¹⁰ Paula Espinha, op. cit.

¹¹¹ Idem.



autonomia no uso da escrita, os falantes regressam a uma situação em que têm de consultar um dicionário até memorizarem as palavras em que continua a existir uma consoante muda¹¹²». Por outro lado, «e mais grave ainda», esta proposta seria unilateralmente imposta ao Brasil, «onde as consoantes mudas foram eliminadas há mais de sessenta anos». Finalmente – e dando exemplos com base no exposto nas alíneas b) e f) do ponto 2. do documento da Academia ("Sobre as sequências consonânticas"), – porque a formulação das sugestões «contém demasiadas imprecisões e vagueza».

Paula Espinha retoma o tom crítico, considerando ainda que, já antes, «com a publicação solitária (e magra) de um *Vocabulário Ortográfico* de cerca de 70.000 entradas, cheio de variações, a Academia das Ciências de Lisboa introduzira um fator de dúvida (e de aborrecimento) quanto à autoridade oficialmente estabelecida do *Vocabulário Ortográfico Nacional* do ILTEC, que, desde 2011, era lei para quem diariamente trabalhava com a Língua, tal como hoje é lei e é feliz o recentemente publicado Vocabulário Ortográfico Comum, da responsabilidade técnica do mesmo ILTEC¹¹³».

O ILTEC (Instituto de Linguística Teórica e Computacional) é a entidade «responsável pelos recursos computacionais que foram adoptados pelo Governo como instrumentos oficiais para a aplicação do Acordo Ortográfico» de 1990.

Como se pode ler no parecer de 2013 no âmbito do funcionamento do Grupo de Trabalho de XII Legislatura, o AOLP90 «é um facto eminentemente político», pelo que a posição do Instituto não é defendê-lo, mas a de, «seguindo as leis aprovadas no país, criar recursos que permitam aplicar a ortografia oficial¹¹⁴».

_

¹¹² Rita Veloso, op. cit. Até referência em contrário, as citações seguintes são retiradas do documento de Rita Veloso.

¹¹³ Paula Espinha, op. cit.

¹¹⁴ ILTEC – Instituto de Linguística Teórica e Computacional (2013). Parecer sobre a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990.



De acordo com os representantes do ILTEC¹¹⁵, Margarita Correia e José Pedro Ferreira, as sugestões da Academia das Ciências de Lisboa¹¹⁶ tinham sido apresentadas fora de tempo, uma vez que o processo, a decorrer há quase três décadas, está prestes a concluir-se. Qualquer alteração ou melhoria da ortografia do português, neste entendimento, não deve ocorrer enquanto não se instaurar um modelo de gestão internacional da língua e de todos os países se vincularem ao Acordo.

Carlos Reis insiste no argumento, que é central, dos defensores do Acordo: a afirmação internacional da língua portuguesa.

Assim, lembrando que foi firmado pelos então sete países de língua oficial portuguesa e mais tarde adoptado por Timor-Leste, realça que o AO-90 «traduz um propósito político comum: conferir ao idioma a unidade possível (mas não uma unicidade sempre inatingível), procurando esbater as diferenças ortográficas que atingem o português¹¹⁷», e que esse propósito «fixa um contexto bem claro para a função a exercer pelo AO (...): o da necessidade de afirmar a língua portuguesa como grande idioma com projeção internacional¹¹⁸».

No plano político, e do ponto de vista dos opositores ao Acordo, realçam-se as consequências graves que resultam de o processo, no essencial, ter envolvido apenas Portugal e o Brasil e os países africanos não terem sido ouvidos. A falta de envolvimento e discussão do poder político e da comunidade científica — e, em geral, da sociedade — é igualmente realçada, sendo correntes as referências ao carácter falacioso da importância da uniformização da ortografia para a projecção internacional da língua portuguesa.

40

¹¹⁵ Testemunho na Audição de 22 de Fevereiro de 2017 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto.

¹¹⁶ Com referência ao já referido documento de 2017 da ACL, *Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.*

¹¹⁷ Carlos Reis, op. cit.

¹¹⁸ Idem.



De facto, e de acordo com Francisco Belard, o AO90 «foi aceite pelos responsáveis dos poderes executivo e legislativo (...) sem suficiente e conhecida audição da comunidade científica, sem discussão política e sem auscultação dos cidadãos¹¹⁹», tendo partido de «um entendimento entre a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras, que os Estados tutelares poriam em prática¹²⁰». «Apresentado (quando ocasionalmente o assunto vinha ao caso) como decisão política», ignorando-se as críticas e os «numerosos pareceres negativos», todo o processo do AO90 («mesmo em termos políticos») evoluiu «como um jogo luso-brasileiro».

Para Francisco Belard, «o Governo português (leia-se os governos) não teve o cuidado de, antes de avançar decisivamente, indagar como outros países reagiriam — nomeadamente Angola e Moçambique, entre os mais populosos e onde uma alteração dessa natureza seria previsivelmente de aplicação difícil, dispendiosa e sem maior utilidade do que a observada nos dois Estados impulsionadores do AO90», assinalando que «a reacção da República de Angola foi dura mas fundamentada e clarividente».

Em conclusão, e partindo do entendimento de que «a aplicação do AO90 é um desastre», Francisco Belard considera que os poderes legislativo e executivo nunca divulgaram, «pelo menos de um modo convincente, claro e inteligível, os motivos da adopção do AO», que «as expectativas de difusão do livro nos países que usam a mesma língua oficial não se verificaram», e que «escritores, jornalistas e muitos outros portugueses têm hoje condicionado o seu direito, como autores de textos, à integridade do que assinam», havendo mesmo «obras literárias brasileiras, editadas no seu país segundo o AO, que, quando editadas em Portugal segundo o "mesmo" – na verdade, diferente – AO, são aqui revistas».

Finalmente, considera Francisco Belard que «a necessidade do AO90 para o uso oficial do português em organizações internacionais é uma miragem», sendo que esse uso comporta diversos requisitos, por vezes onerosos, mas que «não são ortográficos».

_

¹¹⁹ Francisco Belard, op. cit.

¹²⁰ Até referência em contrário, todas as seguintes citações são do documento de Francisco Belard em referência.



As acusações de falta de debate no processo de aprovação do Acordo Ortográfico são igualmente realçadas por Luiz Fagundes Duarte, que considera não corresponder à verdade o que se afirma nos considerandos preambulares do Acordo Ortográfico sobre o texto resultar de um aprofundado debate nos países signatários. Luiz Fagundes Duarte, contendo-se apenas no caso português, afirma que «não há qualquer registo de uma tal discussão: não existem actas publicadas de encontros científicos (colóquios, congressos ou seminários) promovidos pelo Estado, pela Academia das Ciências de Lisboa ou por qualquer outra instituição acreditada pelo Estado – como as Universidades ou os Centros de Linguística –, e não se conhecem quaisquer relatórios elaborados e publicados pela Academia ou por qualquer dos negociadores portugueses dos Acordos Ortográficos de 1986 e 1990¹²¹».

Pelo contrário, «contra o Acordo Ortográfico são conhecidos diversos pareceres de entidades e indivíduos idóneos, os quais, tendo sido solicitados pelas entidades competentes, foram por elas ignorados¹²²», de entre os quais se destacam «os pareceres da Comissão Nacional da Língua Portuguesa, de 1989, da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário, de 1991, e do Departamento de Linguística da Faculdade de Letras de Lisboa, de 1987», bem como os que o «Governo solicitou, em 2005, através do Instituto Camões».

Não obstante, e ainda de acordo com Luiz Fagundes Duarte, todos aqueles pareceres «nunca foram devidamente considerados, ou foram mesmo ignorados, nas discussões que conduziram à aprovação do Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico».

«Em contrapartida», conclui Luiz Fagundes Duarte, «apenas se conhecem dois documentos claramente favoráveis ao Acordo Ortográfico: a "Nota Explicativa" do próprio diploma, e um parecer da Academia das Ciências de Lisboa. O primeiro, que é o

_

¹²¹ Luiz Fagundes Duarte, op. cit.

¹²² Idem. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são do documento de Luiz Fagundes Duarte em referência.



"único documento técnico que se conhece de carácter institucional e favorável ao AO90, é a "Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990)" (Anexo II da (...) Resolução da Assembleia da República que aprova o Acordo Ortográfico), que contém, para além de deficiências técnicas, lacunas graves, pois menciona estudos preliminares que ninguém conhece e não estão disponíveis. (...) O segundo, que faz parte do conjunto de pareceres solicitados pelo Governo (...), é da autoria do Professor Malaca Casteleiro, autor do texto sobre o qual emitiu o parecer favorável».

A inexistência de «um verdadeiro e alargado debate¹²³» prévio à aprovação do Acordo Ortográfico é um aspecto igualmente realçado por Fernando Paulo Baptista, realçando a «não explicitação e enunciação, clara e inequívoca, dos *pressupostos, fundamentos, razões, motivos e argumentos de natureza especificamente epistemológica e linguística* (teórica e aplicada) que deveriam inspirar e sustentar o "documento regulador" da *correcta expressão grafémica* da comunicação escrita em Língua Portuguesa ("AO/90")¹²⁴», no entendimento de que «a "Ortografia" é *uma disciplina especializada* das Ciências da Linguagem, cuja complexidade multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar (...) não pode conformar-se com simplismos/ simplificações, com meras posições de "opinião" nem muito menos com opções decorrentes do "capricho", da "egolatria", do "arbítrio" ou de um *politiqueiro* "jogo de interesses" negociais *translinguísticos e trans-ortográficos...*».

Assim, e além da ausência de debate, o actual normativo ortográfico não foi objecto de uma «atenta, judiciosa, aberta e plural ponderação dos inúmeros e altamente credenciados pareceres que, desde a sua génese, o contrariavam profundamente até à "medula"», resultando, pois, de «uma opção essencialmente simplista e

¹²³ Fernando Paulo Baptista (2016). *Por Amor à Língua Portuguesa*. Edições Piaget, 2.ª edição. Documento – entre vários, num total de 920 páginas, incluindo o trabalho com data de 16 de Março de 2017, apresentado nesse mesmo mês na Academia das Ciências de Lisboa, intitulado «Em Defesa da "Cientificidade" do "Código Ortográfico" da Língua Portuguesa» – enviado ao Grupo de Trabalho em anexo à comunicação de 19 de Maio de 2017, com o seguinte título em assunto: «Contributo a que se reporta o Ofício n.º 73/12.ª – CCCJD/2017, tendo em vista a Avaliação do Impacto da Aplicação do "Acordo Ortográfico de 1990"».

¹²⁴ *Idem.* Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são do documento de Fernando Paulo Baptista em referência.



simplificacionista, desprovida de uma explicitadora e justificadora fundamentação linguístico-epistemológica, filológico-genealógica, pedagógica-didáctica e formativa e do indispensável e consonante rigor científico-técnico e metodológico; numa palavra: é fruto de uma opção arbitrária, cheia de incongruências e contradições, opção vincadamente mercatória, demográfica, geo-política e retoricista...»

Reiterando o argumento apresentado, entre outros, por Francisco Belard, e já aqui referenciado, de que, do ponto de vista político, todo o processo do AO90 evoluiu como um jogo luso-brasileiro, também Fernando Paulo Baptista considera que esta opção de aprovação de um novo «normativo ortográfico» se afigura «estrategicamente errada», até porque, «do ponto de vista etno-linguístico e geográfico, se consubstancia numa "aliança binária" — Portugal<>Brasil —, **objectivamente excludente** (...) dos restantes Povos e Países seus destinatários».

Maria Carmen de Castro Duarte de Frias e Gouveia, realçando que a ratificação do segundo Protocolo Modificativo ocorrera já «sem qualquer respeito pelas recomendações de vários linguistas, da própria Associação Portuguesa de Linguística (que exigiu a sua suspensão imediata) e da antiga CNALP, e ignorando vários milhares de assinaturas (enviadas a todos os órgãos do Poder)¹²⁵», considera que a obrigação de o Acordo ser implementado nas escolas, com essa disposição a estender-se à Administração Pública e ao Diário da República, ocorre, em 2011¹²⁶, «contra todas as expectativas lógicas», tendo ficado entretanto provado que não havia lugar à prometida uniformização ortográfica e que, afinal, o Acordo era «prejudicial não apenas para editores e livreiros, mas para alunos, professores e para a Língua em geral¹²⁷».

¹²⁵ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

¹²⁶ Recorde-se que a imposição de aplicação do Acordo Ortográfico no nosso país seria decidida na reunião do Conselho de Ministros de 9 de Dezembro de 2010, com a RCM n.º 8/2011, de 25 de Janeiro, a determinar que a nova grafia fosse adoptada na Administração Pública e utilizada no Diário da República a partir de 1 de Janeiro de 2012, e desde logo aplicada no sistema de ensino desde o início do ano lectivo de 2011/2012.

¹²⁷ Maria Carmen Gouveia, *op. cit.* Até referência em contrário, todas as seguintes citações são deste documento.



No contributo remetido ao GT, Maria Carmen Gouveia tece várias considerações a propósito do recorrente tema da projecção internacional da língua portuguesa, começando por referir que os objectivos do Acordo Ortográfico «seriam louváveis se não fossem assentes em pressupostos falaciosos, como o de que irá promover a unidade, não apenas gráfica, da língua escrita, e contribuir para uma maior difusão do português como língua de projecção internacional».

De resto, «não se entende a lógica de – se o Acordo teve a pretensão de unificar as grafias portuguesa e brasileira, uma vez que a duplicidade da escrita prejudicava a afirmação do Português como grande língua mundial e impossibilitava a circulação de livros entre os dois territórios ou entre Brasil e a África, como tanto se apregoa –, mais do que em qualquer outra ocasião, esse pretenso "Acordo" vir estabelecer uma infinidade de grafias duplas, que vêm inclusivamente registadas nos novos *Dicionários* da Texto Editores, e Porto Editora, já conformes à "nova ortografia"», de que são exemplos, «entre as centenas de casos (...), húmido/ úmido, kimbundo/ quimbundo, antropónimo/ antropônimo, facto/ fato, ténis/ tênis, súbdito/ súdito, aministia/ anistia, etc.».

Assim, e ainda de acordo com Maria Carmen Gouveia, «não é necessário que os cerca de 300 milhões de falantes do Português tenham uma única ortografia para que a língua tenha maior alcance e projecção mundial. O Inglês, por exemplo, apresenta várias diferenças, no âmbito da grafia, entre o Reino Unido, os Estados Unidos da América e a África do Sul (...), e nem por isso deixa de ser a segunda língua em número de falantes e idioma internacional por excelência (...), [sendo que] esse facto não afectou, em nenhuma hipótese, a sua projecção e importância a nível mundial».

Relativamente à acusação frequente de que os opositores ao Acordo têm uma perspectiva lusocêntrica (v., nomeadamente, João Veloso, cf. referência neste capítulo, sobre essa «perspetiva lusocêntrica que insiste numa espécie de ideia de que "o verdadeiro português é o falado em Portugal" ou "os portugueses são os únicos donos



da língua"¹²⁸»), Maria Carmen Gouveia opina que «não há aqui uma "guerra" aberta entre países da mesma língua¹²⁹». E acrescenta: «Não se trata de Imperialismo, pelo facto de a língua ter saído de Portugal para os outros territórios, nem de o Brasil ter, como tanto se apregoa, cerca de 200 milhões de falantes (...). Nem se trata também de estes dois países subjugarem os luso-falantes de África (onde o Português – não sendo a língua materna, fundamentalmente nas zonas rurais – convive, no caso de Angola e Moçambique, com várias línguas africanas, quase exclusivamente orais; e em Cabo Verde, Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe, com crioulos de base portuguesa), Timor e Macau¹³⁰».

Insistindo num argumento frequente entre os opositores ao AO90, Helena Carvalhão Buescu insiste em que o Acordo Ortográfico foi elaborado exclusivamente entre Portugal e o Brasil¹³¹, com «consequências políticas gravíssimas, decorrentes de nada ter sido feito com consulta de outros países que não Portugal e o Brasil: em África, o português é uma língua de unificação nacional (por diferença das diferentes línguas autóctones existentes)¹³²». Assim, e ainda de acordo com Helena Carvalhão Buescu, «politicamente, os Estados africanos de língua portuguesa nunca admitirão que o português seja grafado de acordo com facultatividades que, nos seus casos, são ainda maiores segundo as regiões, e impediriam a existência de uma "língua nacional politicamente una"¹³³».

Rui Valente e Hermínia Castro, em representação da Iniciativa Legislativa de Cidadãos contra o Acordo Ortográfico, contrapõem igualmente o argumento do prestígio internacional da língua portuguesa apresentado pelos defensores do AO90. Citando Carlos Reis¹³⁴, nomeadamente ao sublinhar a relevância de um efeito adquirido pelo AO

¹²⁸ João Veloso, op. cit.

¹²⁹ Maria Carmen Gouveia, op. cit.

¹³⁰ Idem

¹³¹ Testemunho de Helena Carvalhão Buescu, em representação do Centro de Estudos Comparatistas da Faculdade de Letras da Universidade Nova de Lisboa, na Audição do GT de 18 de Abril de 2017.

¹³² Helena Carvalhão Buescu (2017). *Acordo Ortográfico – Audição na A.R., a 18 de Abril de 2017.* Documento escrito entregue no âmbito da audição no GT.

¹³³ Idem.

¹³⁴ A citação refere-se ao contributo escrito de Carlos Reis, já amplamente citado, e que, à data da audição dos representantes da Iniciativa Legislativa, se encontrava já publicado no sítio do GT.



(a saber: a Língua Portuguesa já não ser, «como até há pouco se verificava, uma língua com duas variantes oficiais, a portuguesa e a brasileira»), Rui Valente e Hermínia Castro consideram que isso é «um delírio absoluto (...), [desde logo porque] Angola e Moçambique, e parece que também a Guiné-Bissau, não seguem o Acordo Ortográfico¹³⁵». Assim, e neste entendimento, consideram os autores que «se o AO transmite alguma mensagem à comunidade internacional essa mensagem só pode ser de embaraço, pela alhada em que nos metemos¹³⁶».

De resto, e ainda de acordo com os representantes da Iniciativa Legislativa, mesmo que todos os países da CPLP ratificassem o AO9 continuariam a existir duas variantes da Língua Portuguesa, pois «é impossível ler um texto sem que se perceba, logo no primeiro parágrafo, de que lado do Atlântico está o seu autor¹³⁷».

Eduardo Cintra Torres, realçando as ilegalidades e inconstitucionalidades do AO90 do ponto de vista do processo político, considera que fracassaram todos os objectivos que pretendia atingir, tendo o Acordo Ortográfico dividido os portugueses e dividido «os países de língua oficial portuguesa, [confundindo] a ortografia quando pretendia unificar [e desestabilizando] gravemente a ortografia quando ela era estável¹³⁸», criando variantes ou interpretações dúbias, inventando palavras, desestabilizando vocábulos com a mesma raiz, etc.

E, no entanto, lembra Fernando Venâncio¹³⁹, «houve um momento, um primeiro momento, em que o Estado Português teve oportunidade de cair em si. Foi quando o Acordo Ortográfico, na sua versão de 1986, se viu socialmente, unanimemente rejeitado. As propostas eram de tal modo descabidas, as suas consequências tão inevitavelmente desastrosas, que só uma coisa se julgaria acertada: confiar qualquer nova tentativa a outra gente. Pois bem, foi exactamente ao mesmo grupo de técnicos

¹³⁸ Eduardo Cintra Torres, op. cit.

¹³⁵ [Contributo escrito, sem título, entregue ao GT pelos representantes da Iniciativa Legislativa contra o Acordo Ortográfico, Rui Valente e Hermínia Castro, no âmbito da audição de 7 de Junho de 2017.] ¹³⁶ *Idem*.

¹³⁷ Ibidem.

¹³⁹ Fernando Venâncio, *op. cit*.



que se confiou o que viria a ser o Acordo de 1990, este em que acabámos metidos. Certo: as propostas finais prometiam ser menos catastróficas que as da inconcebível versão anterior. Mas a filosofia não mudou, não mudou a metodologia, não mudaram os tiques de uma actuação auto-suficiente e rodeada de secretismo».

No documento escrito remetido ao presente Grupo de Trabalho em que se realça a rejeição generalizada do Acordo por parte dos seus associados, o PEN Clube Português considera que ainda não foram esclarecidas «as supostas vantagens de uma intervenção tão profunda no "corpo escrito da língua", para usar a frase de Maria Velho da Costa¹⁴⁰».

Considerando que a problemática do AO90 é, em grande parte, o resultado de «uma situação de imposição ditatorial e censória», o PEN Clube Português, enquanto associação de escritores, «vê-se obrigado a alertar para os riscos subjacentes a um comprovado autoritarismo irresponsável, que apresenta como factos consumados alterações cuja necessidade ainda está (...) por demonstrar e cujos efeitos são comprovada e demonstradamente catastróficos¹⁴¹».

José Manuel Mendes, presidente da Associação Portuguesa de Escritores, informou que uma esmagadora maioria de associados é contra o Acordo Ortográfico (cerca de 86%, de acordo com a consulta efectuada), sendo as seguintes as motivações que estiveram na base da resposta ao inquérito efectuado¹⁴²:

-- os associados com maior competência linguística assinalam as incongruências, os erros e as más soluções do AO90;

-

¹⁴⁰ PEN Clube Português. (2018). Tomada de posição do PEN Clube Português sobre o Acordo Ortográfico de 1990 (AO90), pela Direcção do PEN Clube Português. [Contributo escrito remetido ao Grupo de Trabalho, com data de Abril de 2018, assinado: Teresa Salema (Presidente) e a Direcção do PEN Clube Português.]

¹⁴¹ Idem.

¹⁴² Testemunho de José Manuel Mendes, na qualidade de presidente da Associação portuguesa de escritores, na Audição do GT de 4 de Maio de 2017.



-- os de menor competência linguística realçam a metodologia política e institucional, rejeitando-a e destacando, a este propósito, o facto de o número de países suficiente para a ratificação do Acordo ter passado de 7 para 3 países;

-- outros associados invocam razões no plano jurídico e no plano das relações internacionais para justificar a sua posição contra o Acordo Ortográfico.

O presidente da Associação Portuguesa de Escritores considerou ainda francamente questionável que apenas os textos escritos em respeito do Acordo Ortográfico possam constar do Plano Nacional de Leitura (PNL).

De acordo com José Manuel Mendes, para a Associação Portuguesa de Escritores o AO90 é mal aceite e visto como uma imposição, sendo cada vez mais consensual que é um incómodo e um factor de divisão que já não será facilmente resolúvel.

A questão do Plano Nacional de Leitura é igualmente referida por José Jorge Letria, presidente da Sociedade Portuguesa de Autores (SPS), salientando a perplexidade e a inquietação que resultam do facto de os autores que se recusam a publicar seguindo a norma ortográfica do AO90 não poderem ter as suas obras incluídas no PNL.

A posição dos autores contra o AO90, de acordo com o presidente da SPA, tem vindo a radicalizar-se, havendo a sensação de que já não há, em rigor, um Acordo Ortográfico, tendo sido todo o processo, desde o início, mal conduzido, pouco transparente e pouco rigoroso.

Para José Manuel Mendes, a questão do Acordo Ortográfico coloca um grande desafio político ao Parlamento, ao Governo e à própria sociedade portuguesa, havendo actualmente uma situação de emergência cultural, linguística e política que urge resolver.

Este parece ser mais um factor bem marcado de dissensão. Face a esta tão determinada oposição ao Acordo Ortográfico por parte de autores, de escritores, de artistas, lembre-



se como Paula Espinha, por exemplo, lamentava o que considerava um afastamento dos especialistas nesta discussão, para que se chegassem à frente «os utilizadores artistas da Língua – poetas, prosadores, literatos, tradutores, jornalistas (...), com os seus argumentos emocionais¹⁴³».

Escritores que, de facto, como A. M. Pires Cabral, consideram que «a pendência que anda assanhada entre os antagonistas do AO e os seus defensores é insanável, porque radica em duas atitudes básicas inconciliáveis. De um lado, temos os que olham para a língua acima de tudo como meio de comunicação. São sujeitos práticos e desempoeirados. Para eles, o Português é um instrumento como outro qualquer, uma navalha ou um isqueiro. Usa-se, é tudo – e tanto se lhes dá que se escreva desta como daquela maneira. Que mais dá escrever 'insecto' ou 'inseto'? Desde que o receptor entenda... O importante é pois fazerem-se entender. A sua concepção da língua é utilitária: não lhe pedem mais nada – apenas que funcione¹⁴⁴».

E veja-se como estes argumentos parecem inconciliáveis e como esta dissensão acaba por espelhar os extremos que, aos diferentes níveis, em termos gerais, são recorrentes neste processo: argumentos, em regra inconciliáveis, extremados, entre quem defende e se opõe ao Acordo Ortográfico; entre quem apresenta argumentos emocionais em defesa da sua posição e quem denuncia a apresentação de argumentos emocionais em defesa do que não pode deixar de ser uma discussão de especialistas; entre, de um lado, especialistas que defendem que a função do Acordo Ortográfico se liga essencialmente à «necessidade de afirmar a língua portuguesa como grande idioma com projeção internacional¹⁴⁵» e, do outro, escritores que «acarinham as aderências culturais de que a língua se vai revestindo à passagem dos séculos [e a quem] repugna escrever (...) 'arquiteta', 'recetar', 'semirreta', 'espetador', 'ereção'. ¹⁴⁶»

¹⁴³ Paula Espinha, op. cit.

¹⁴⁴ A. M. Pires Cabral (s/d). *Posição sobre o Acordo Ortográfico e sua Aplicação*. Testemunho escrito remetido ao GT.

¹⁴⁵ Carlos Reis, op. cit.

¹⁴⁶ A. M. Pires Cabral, op. cit.



Neste quadro de posições extremadas poder-se-ia pensar que a Academia das Ciências de Lisboa seria a entidade adequada ao dirimir das divergências.

Recorde-se, aliás, que a criação do presente Grupo de Trabalho tem origem nas posições da Academia, de finais de 2016, que realçavam a instabilidade ortográfica que o Acordo estava a provocar e, em consequência, a necessidade do seu aperfeiçoamento.

De facto, e como se recorda no primeiro parágrafo do estudo de 2017 com as *Sugestões* para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, «a Academia é o órgão consultivo do governo português em matéria linguística (...) e tem o dever de "propor ao Governo ou a quaisquer instituições científicas e serviços culturais as medidas que considerar convenientes para assegurar e promover a unidade e expansão do idioma português¹⁴⁷».

Suponha-se, pois, que do ponto de vista científico seria a Academia, consensualmente, a entidade adequada à apresentação das propostas de actuação a este nível, dirimindo posições extremadas e assumindo, do ponto de vista científico, a condução do processo.

Um elemento, portanto, de equilíbrio.

Como, no entanto, já se viu, e mais se verá nos capítulos seguintes, também à Academia das Ciências de Lisboa não parece reservado esse papel – não se vislumbrando quem possa cumpri-lo.

4.4. Questões de ordem técnico-linguística

Também a este nível – e ainda que associemos a argumentação técnica e científica a elementos menos contaminados pela emoção e pela subjectividade (e ainda que, de

.

¹⁴⁷ Academia das Ciências de Lisboa, op. cit.



facto, assim seja) – se evidenciam posições extremadas e acentuadas divergências entre os que defendem e os que se opõem ao Acordo Ortográfico, esgrimindo-se argumentos contra e a favor.

Os argumentos de um e outro lado versam, no essencial, os mesmos temas: a discussão sobre os efeitos do AO-90 relativamente ao objectivo de unificação ortográfica; as vantagens da (ou críticas à) adopção de critérios de natureza fonética-fonológica (grafia fonológica/ etimologia); e, no essencial, a discussão dos aspectos relacionados com a hifenização, a acentuação, a supressão de consoantes mudas (ou *consoantes etimológicas*, ou *grafemas genealógicos...*) e as facultatividades.

Como já referido, a proposta de criação do presente 'Grupo de Trabalho para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990' foi apresentada na sequência de afirmações do Presidente da Academia das Ciências de Lisboa (ACL) e do comunicado da Academia, de finais de Novembro de 2016, anunciando para Janeiro do ano seguinte a apresentação de um estudo visando o aperfeiçoamento das Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Recorde-se, igualmente, que, nos termos desse estudo¹⁴⁸, a Academia reconhecia que «o texto legal do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990 (AO90) é, por vezes, ambíguo, omisso e lacunar, não estabelecendo uma ortografia única e inequívoca, deixando várias possibilidades de interpretação em muitos caos, o que tem provocado alguma instabilidade ortográfica¹⁴⁹».

Assim – e no entendimento de que, nos termos das determinações legais em vigor, «a Academia é o órgão consultivo do Governo Português em matéria linguística (...) e tem o dever de propor ao Governo ou a quaisquer instituições científicas e serviços culturais as medidas que considerar convenientes para assegurar e promover a unidade e

-

¹⁴⁸ Academia das Ciências de Lisboa (2017). Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

¹⁴⁹ Idem.



expansão do idioma português» –, a ACL publicou e apresentou publicamente o já referido estudo com sugestões para o aperfeiçoamento.

As sugestões incidem, no essencial, sobre a acentuação gráfica, sobre as sequências consonânticas e sobre o emprego do hífen.

Como se compreende, **os defensores do Acordo** – como suficientemente relatado no ponto anterior – consideram, por várias razões, que o estudo da Academia e o debate que propõe são injustificados e, sobretudo, extemporâneos.

Lúcia Vaz Pedro, por exemplo, escreve, a propósito destas Sugestões, que, por parte da Academia, «havia de ter sido feito um trabalho sério e não uma brincadeira com as palavras da nossa língua¹⁵⁰», considerando que, ao invés de contribuir para um melhoramento do texto das Bases do Acordo Ortográfico, o estudo da ACL «introduziu novos aspetos que contrariam os objetivos iniciais [do AO-90]: reduzir ao mínimo possível as diferenças existentes¹⁵¹».

Neste entendimento, Lúcia Vaz Pedro revisita criticamente, um a um, os argumentos constantes das propostas apresentadas pela Academia.

Também Malaca Casteleiro considera que esta iniciativa da Academia das Ciências de Lisboa (apresentação do estudo e proposta de debate) é inoportuna, desenquadrada e inadequada, acusando o Presidente da Academia das Ciências de Lisboa de, em 2017, procurar fazer tábua-rasa de tudo o que foi feito neste domínio e, na prática, reverter o Acordo, o que constituiria um atentado à unidade essencial da língua portuguesa na sua diversidade¹⁵².

-

¹⁵⁰ Lúcia Vaz Pedro, *op. cit.*

¹⁵¹ Idem

¹⁵² Conforme testemunho na Audição de Malaca Casteleiro no GT que teve lugar no dia 5 de Abril de 2017.



Ainda de acordo com Malaca Casteleiro, esta unidade essencial implica a existência de consensos entre todos os países subscritores, pelo que não é compreensível esta iniciativa da Academia das Ciências de Lisboa de propor uma alteração unilateral do AO-90. Por outro lado, as sugestões de aperfeiçoamento apresentadas pela Academia não procuram solucionar as diferenças existentes, sendo, pois, contraproducentes e não respeitando os princípios orientadores do Acordo Ortográfico, que se encontram bem expressos na respectiva Nota Explicativa¹⁵³.

Carlos Reis, no testemunho enviado ao GT e que tem vindo a ser referenciado, começa por recordar que «a ortografia constitui um dos componentes (talvez o único componente) em que é possível intervir ponderadamente para, ao mesmo tempo, acompanhar a evolução da língua e atenuar as derivas que essa evolução vai induzindo¹⁵⁴», acrescentando que «o AO constitui apenas um instrumento de regulação (...) [que] não afeta, como o passado mostra, nem a dignidade do idioma, nem a sintaxe, nem o léxico».

Reconhecendo que o AO contém «deficiências e incongruências», lembra que «não existe, nem nunca existiu um idioma sem incongruências internas, na ortografia como noutros planos», dando alguns exemplos relativamente ao que era a nossa ortografia antes do Acordo Ortográfico.

Assim, por exemplo, escrevíamos "ato" (verbo) e "acto" (substantivo). Ora, «quando se afirma que o "c" não pronunciado impõe a abertura da vogal, não se diz que em "actuar" ela não é aberta».

Quanto às duplas grafias, lembra que elas já existiam «em abundância ("covarde" e "cobarde", "touro" e "toiro", etc.), nalguns casos de forma acentuada ("ervanário" e "herbanário")».

.

⁵³ Idem

¹⁵⁴ Carlos Reis, *op. cit.* Até referência em contrário, todas as seguintes citações são deste documento.



De igual modo, e ainda de acordo com Carlos Reis, também «as homografias já ocorriam antes do AO, sem perturbarem a pronúncia correcta nem o sentido das palavras», lembrando que «distinguimos "gelo" (substantivo, com a vogal fechada) de "gelo" (verbo, com a vogal aberta), "colher" (substantivo, aberto) de "colher" (verbo, fechado)», considerando não fazerem sentido, por exemplo, as consoantes não pronunciadas em "óptimo", "eléctrico" ou "eclético", quando «lá estava (e está) um acento agudo bem visível».

De acordo com Carlos Reis, tudo isto acontecia já antes do Acordo Ortográfico, sabendose que, nos casos de ambiguidade, «o contexto ajudava a desambiguizar».

Finalmente, Carlos Reis considera importante assinalar que, «ao contrário do que tem sido afirmado em explanações incompletas e suportadas por "contagens defeituosas, com o AO não aumentem os casos de dupla grafia», com os novos casos a serem largamente compensados pelos que desaparecem.

Sandra Pereira aborda alguns dos aspectos mais debatidos, nomeadamente o uso do hífen, a eliminação de acentos em palavras graves, a supressão de consoantes mudas e o uso de maiúsculas e minúsculas, começando por realçar a coerência das reformas ortográficas no nosso país, em que «houve sempre a tendência de se aproximar a escrita da forma como se fala¹⁵⁵».

Considerando que as regras sobre o uso do hífen constituem o exemplo de uma das grandes vantagens da aplicação do AO90, lembra que, além de se estabelecerem agora menos regras do que acontecia com o Acordo de 1945, elas são «mais claras e mais facilmente apreensíveis».

Quanto à eliminação dos acentos em palavras graves, e recordando que o acento principal da palavra recai, geralmente, na penúltima sílaba a contar do fim, o que faz

_

¹⁵⁵ Sandra Pereira, *op. cit.* Até referência em contrário, todas as seguintes citações são deste documento.



sentido, de acordo com Sandra Pereira, é, tal como previsto no AO90, «a marcação da exceção», ou seja, a marcação de palavras agudas e esdrúxulas, eliminando-se, assim, o acento num conjunto alargado de palavras graves.

No caso das consoantes mudas, Sandra Pereira realça o facto de, anteriormente, ocorrerem fenómenos de hipercorrecção em palavras que não continham consoantes mudas (dando os exemplos de *contracto e *inflacção), erros esses que, «com a eliminação das consoantes mudas, deixam de ocorrer».

Finalmente, no que respeita ao uso de maiúsculas e minúsculas, Sandra Pereira considera que o AO90 acaba por ser menos ousado do que parece, reduzindo a obrigatoriedade no emprego de minúsculas, para além de todos os vocábulos da língua nos usos correntes, aos nomes de dias, meses e estações do ano, aos pontos cardeais e aos usos de *fulano*, *sicrano* e *beltrano*.

Também Rita Veloso, considerando que «as mudanças introduzidas pelo AO90 são pertinentes e em muito beneficiam o domínio do código escrito¹⁵⁶» (e partindo do pressuposto, comummente assumido pelos defensores do Acordo Ortográfico, de que «o modo primário, natural, da língua é a oralidade»), revisita, rebatendo, alguns dos principais argumentos dos opositores, nomeadamente relacionados com a existência de duplas grafias, com a ausência de marca para indicar o grau de abertura da vogal anterior e com a perda de relação com o étimo ou com palavras da mesma família, referindo-se ainda aos aspectos relacionados com a utilização do hífen.

Quanto às duplas grafias, e partindo do entendimento de «muitos antiacordistas» que consideram que o objectivo de uniformização das «convenções gráficas» não foi conseguido, desde logo, pela existência de grafias duplas no caso das chamadas consoantes mudas, Rita Veloso considera «importante perceber-se que a uniformização de regras não implica igualdade de escrita palavra a palavra» e que, obviamente, «dadas

-

¹⁵⁶ Rita Veloso, *op. cit.* Até referência em contrário, as citações seguintes são retiradas deste texto de Rita Veloso.



as diferenças claras de pronúncia nos países signatários, é impossível proceder a uma unificação ortográfica absoluta». No entanto, todos os países signatários seguem, agora, a mesma regra: «nas variedades nacionais em que as consoantes são articuladas, preserva-se (...) a sua representação gráfica; nas variedades em que a evolução natural da língua as eliminou, desaparecem também na escrita».

Assim, e não obstante o AO não ter assegurado a eliminação da existência de grafias duplas, «não se pode negar que a uniformização pretendida (e possível) foi alcançada».

Quanto aos fenómenos de hipercorrecção, caracterizados por excesso de eliminação de consoantes, Rita Veloso considera que a sua ocorrência resulta mais de desconhecimento (ou «consulta deficiente») dos instrumentos normalizadores, do que do texto do AO90 — e que é errado pensar que anteriormente não se verificavam. De resto, e ainda de acordo com Rita Veloso, a omissão das consoantes mudas era frequente antes da entrada em vigor do Acordo Ortográfico (bem como «a inserção de consoantes inexistentes ou a troca da consoante em primeira posição (por exemplo, <pt> em vez de <ct>, ou vice-versa)», o que, em seu entender, ilustra bem o «quão pouco intuitivo e confuso era o sistema anterior».

Rita Veloso rebate igualmente os argumentos mais comuns dos opositores ao Acordo relativamente à ausência de marca para indicação do grau de abertura da vogal anterior, desde logo o de que, sem as consoantes que agora desaparecem, os falantes ficam sem saber que a vogal anterior é aberta. De acordo com Rita Veloso, «quem conhece a palavra já sabe como a deve pronunciar», sendo natural a hesitação no caso de a não conhecer e se deparar com ela num texto escrito. Contudo, acrescenta, «a anterior presença de consoantes mudas criava, nestes mesmos contextos, hesitações de pronúncia», não tendo qualquer cabimento o argumento extremo de que a perda da consoante gráfica levará à redução da vogal anterior. «O grau de abertura destas vogais poderá vir a alterar-se», conclui, «mas será por condicionantes fonéticas, como aconteceu com aetual, retraetar, exaetidão, entre outras». Ou seja: «se a queda da



consoante na oralidade não teve consequências fonéticas, não será, seguramente, a sua ausência gráfica que as terá».

Rita Veloso desvaloriza as críticas dos opositores ao Acordo à perda de relação com o étimo ou com palavras da mesma família, considerando que «também aqui estamos perante um fenómeno que já ocorre na oralidade e com o qual os falantes convivem muito bem», realçando que, se é possível que a presença gráfica de uma consoante ajude a compreender uma palavra desconhecida, relacionando-a com outras da mesma família, a verdade é que «o contexto frásico de ocorrência é muito mais importante na sua descodificação».

Quanto à utilização do hífen, considera Rita Veloso que as novas regras «vieram, em muito, simplificar a ortografia do português» e que, se é verdade que não são devidamente apreciadas, é porque «a maior parte dos falantes não dominava, de facto, as regras de utilização do hífen anteriores, vigorando essencialmente uma escrita pela tradição».

Também Rita Veloso se refere ao documento da Academia com as Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, criticando em especial as propostas relativas à reintrodução de sequências gráficas com consoantes mudas e, em termos gerais, «as faltas de rigor e imprecisões» do documento.

Regressando a um argumento técnico-científico que é recorrente nos defensores do Acordo, José de Sousa Teixeira considera que muitos dos aspectos pseudo-técnicos ou pseudo-científicos que estão a ser envolvidos na discussão desta matéria decorrem da confusão entre língua e ortografia, dando, assim, uma visão errada do que está em causa¹⁵⁷.

de 2017.

¹⁵⁷ Testemunho de José de Sousa Teixeira, em representação do Grupo de Investigação de Linguística Aplicada – Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho, na Audição do GT de 14 de Junho



Os representantes da Associação Portuguesa de Linguística corroboram este entendimento, insistindo em que é um erro crasso dizer que a ortografia e a língua são a mesma coisa¹⁵⁸, ponto que João Veloso, por sua vez, considera que deve ser obrigatoriamente tido em consideração: «distinção ontológica básica entre *língua* e *escrita*¹⁵⁹».

Para João Veloso, e neste entendimento claro de que «*língua* e *escrita* são realidades diferentes», a segunda é «completamente irrelevante e dispensável para a identificação, natureza, surgimento e evolução da primeira».

Assim, a uma crítica frequente dos opositores ao Acordo, responde que será «completamente destituída de fundamento a proposição, que por vezes se tenta passar publicamente, de que legislar sobre a ortografia seja exatamente o mesmo que "legislar sobre língua"», concluindo não colher, pois, «o argumento de que, ao mudar-se a ortografia do português, estão a ser introduzidas alterações na língua portuguesa: quando muito, estarão a ser incorporadas na grafia da língua estruturas e mudanças do português que já tiveram o seu curso anterior independentemente de qualquer possível reforma ortográfica».

Por outro lado, João Veloso insiste na distinção (já referenciada no presente Relatório) entre sistemas de escrita «fonemicamente transparentes» e «fonemicamente opacos»: os primeiros a procurarem que a cada símbolo gráfico corresponda um só som da língua (e vice-versa) e os segundos a não estabelecerem relações inteiramente previsíveis entre os símbolos gráficos e os seus valores fonéticos. Neste entendimento, são evidentes as «vantagens dos sistemas de escrita foneticamente transparentes», das quais, «intuitivamente, sem a base científica de que hoje dispomos», as autoridades portuguesas da Primeira República se aperceberam, nomeadamente ao servirem-se da

¹⁵⁸ Testemunho dos representantes da Associação Portuguesa de Linguística, Isabel Falé e Mário Filipe Silva, na Audição do GT de 22 de Março de 2017.

¹⁵⁹ João Veloso, *op. cit*. Até referência em contrário, as citações seguintes são retiradas deste texto de João Veloso.



reforma ortográfica de 1911 («que procurava aumentar o grau de transparência fonémica da escrita do português») nesse desígnio de «aumentar os níveis gerais de literacia da população portuguesa».

De facto, e enquanto que nos sistemas *transparentes* o que se procura é «manter a maior proximidade possível entre as representações fonológicas e as realizações fonéticas das palavras, por um lado, e as suas formas ortográficas, por outro», nos sistemas *opacos* privilegiam-se, entre outros, «os aspetos etimológicos, ou seja, conservam-se grafias antigas que não têm qualquer correspondência com a pronúncia atual das palavras».

Assim, e ainda de acordo com João Veloso, «a preferência por critérios de natureza fonético-fonológica em detrimento dos de natureza puramente etimológica (...) é facilitadora da aprendizagem e do uso escrito da língua [e] aproxima a escrita do português falado atualmente».

João Veloso procede ainda a um exame de duas das questões que estarão entre as que «suscitam maiores dúvidas e resistências à aplicação de algumas mudanças ortográficas introduzidas pelo AO90: a supressão, frequentemente facultativa, das chamadas "consoantes mudas" e os radicais alógrafos».

Quanto às consoantes mudas, João Veloso retoma a questão da transparência, insistindo em que «a supressão (...) de "grafemas consonânticos" sem qualquer relação fonética segmental (como em óptimo, actividade, recta, aspecto, etc.) tem por objetivo aumentar o grau de transparência fonémica das grafias daí resultantes», o que se considera «um passo importante e positivo», considerando não colherem os argumentos frequentes dos opositores ao Acordo de que a supressão de tais grafemas:

a) «apaga pistas gráficas importantes para a leitura das vogais que os antecedem, nomeadamente as que introduziriam a produção de tais vogais como abertas ou semiabertas»;



b) ou «afasta a escrita do português da etimologia, distanciando-o de outras línguas».

Quanto ao primeiro, João Veloso insiste em que:

- «não é a grafia da língua que condiciona a sua pronúncia»;

- são bastante representativos os casos em que, na grafia anterior, «uma "consoante

muda" "não abria" a vogal precedente»;

- «outras pistas gráficas, como o acento agudo (mantido pelo AO90), seriam suficientes

para (...) poderem indiciar esse grau de abertura da vogal precedente num grande

número de palavras»;

- «noutros casos, vogais semiabertas ou abertas, em posição tónica ou átona, já eram

realizadas com esse grau de abertura sem qualquer "pista gráfica"».

Quanto ao segundo argumento, João Veloso contrapõe que:

- «este afastamento etimológico (...) é (...) inevitável e desejável em línguas em que se

opte conscientemente pelo critério de transparência fonémica»;

- tal afastamento não é uma criação do AO90, tendo início já na reforma de 1911 «a

supressão das consoantes dobradas, dos grafemas e dígrafos <y>, <ph> e , etc.»;

- outras línguas, «faladas em países porventura mais "ciosos" culturalmente da herança

greco-latina, como o italiano, já suprimiram há muito outras marcas etimológicas»;

- «o argumento da aproximação/ afastamento relativamente a outras línguas é, para a

aprendizagem da escrita do português por crianças falantes nativas do português,

completamente irrelevante e até (...) limitadamente prejudicial».

Quanto aos radicais alógrafos («radicais que, em certas palavras, adotariam uma forma

escrita e, noutras, uma forma diferente»), João Veloso considera que são pouquíssimos

e «quase sempre exemplificados pelo par anedótico "Egito/ egípcio" ».

Insistindo no princípio de que não é a escrita que se impõe à língua, mas a língua que se

impõe à escrita, «a pretensa absurdidade de um par como "Egito/ egípcio" não é sequer

61



colocável», já que foi a própria fonética da língua que evoluiu de forma a suprimir o p [p] de <Egito>, ao mesmo tempo que o manteve em "egípcio" – ou seja, limitando-se a escrita, «como sempre o fez desde a sua invenção», a seguir a língua.

Acabámos, nas páginas que precedem, de dar conta de alguns dos principais argumentos técnicos e científicos a favor do Acordo Ortográfico. Nas próximas páginas dar-se-á conta de argumentos dos que se opõem ao Acordo.

Como se verá, também neste domínio, técnico-linguístico, os opositores e os defensores do Acordo Ortográfico apresentam argumentos contrários, não raramente simétricos e quase sempre inconciliáveis, a propósito dos mesmos temas.

Dir-se-á que «nenhuma decisão política em matéria linguística deveria ser tomada sem a audição formal, séria e regular dos especialistas»¹⁶⁰, ou que as opções, antes de «transformadas em decisões, devem ser sempre rigorosamente fundamentadas, do ponto de vista filosófico-epistemológico, na competência sapiencial especializada¹⁶¹». Lamentar-se-á, por outro lado, se em algum momento, neste processo, se arredarem «da discussão especializada os especialistas, os linguistas¹⁶²».

E as asserções, sendo certamente consensuais, indiscutíveis, dão também a medida – face às divergências profundas, às vezes extremas, que se verificam nas diferentes avaliações científicas do mérito do Acordo Ortográfico e do impacto da sua aplicação – dos problemas que se colocam à ponderação política da matéria em apreço.

¹⁶⁰ João Veloso, op. cit.

^{. .}

¹⁶¹ Fernando Paulo Baptista (2017). *Contributo a que se reporta o Ofício n.º 73/12.º – CCCJD/2017, tendo em vista a Avaliação do Impacto da Aplicação do "Acordo Ortográfico de 1990"*. [Contributo escrito, datado de 19 de Maio de 2017, remetido ao Grupo de Trabalho.]

¹⁶² Maria Paula Espinha, op. cit.



Acabámos de ver como «a mudança linguística não é minimamente influenciada pela escrita (...), [que] a escrita representa a língua¹⁶³» e que «não é a grafia da língua que condiciona a sua pronúncia¹⁶⁴».

Passando aos opositores ao Acordo, comecemos por dar conta do entendimento contrário de que a ortografia pode «influenciar a fonética e a morfologia das palavras¹⁶⁵» e que, portanto, «a grafia pode influenciar a pronúncia» – desde logo para assinalar que, sobre os mesmos temas, os especialistas, os linguistas, apresentam, sobre os mesmos temas, argumentos opostos para defender ou criticar o AO90.

De acordo com Luiz Fagundes Duarte, «a ortografia é um sistema de representação pela escrita da Língua a que se refere, da qual considera e reflecte não só os aspectos linguísticos, mas também culturais, históricos e identitários». A ortografia da Língua Portuguesa não é, pois, uma mera convenção funcional — mas «o resultado de um processo histórico que tem por base o Latim».

Assim, e sendo a ortografia «um sistema normativo, e não um amontoado de casos particulares e isolados (...), deverá ser cuidada e preservada com critérios idênticos aos que são aplicados ao restante património cultural», sendo essa uma das razões que obriga a considerar como adquiridas «as grafias que o tempo foi consolidando, mesmo que em resultado de erros de interpretação, de decisões políticas ou de outras intervenções normativas e unificadoras ao gosto de cada época».

Neste enquadramento, e ainda de acordo com Luiz Fagundes Duarte, o texto do Acordo Ortográfico de 1990 «falha em todos os seus objectivos». Do ponto de vista técnico-linguístico, assinala-se que:

_

¹⁶³ Rita Veloso, op. cit.

¹⁶⁴ João Veloso, op. cit.

¹⁶⁵ Luiz Fagundes Duarte, *op. cit.* Até referência em contrário, as citações seguintes são retiradas deste texto.



- faz prevalecer o critério fonético, em prejuízo do etimológico «o que interfere com o conceito de "património cultural" definido na Lei, sobretudo no que diz respeito aos "valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade" dos bens que, como a Língua Portuguesa, são como tais considerados»;
- «prevê e sanciona a dupla grafia no interior da mesma norma culta», o que, desde logo, contraria o conceito de "ortografia" e, portanto, desunifica em vez de unificar;
- «prevê e sanciona a excepção à norma», permitindo, assim, a opção pessoal de escrever, *correctamente*, a mesma palavra de maneiras diferentes;
- «não justifica, ou justifica mal, a razão por que mexe com algumas grafias e não com outras», ocorrendo perguntar, por exemplo (tendo presente o caso da supressão gráfica das consoantes *mudas*, que ao longo do tempo se têm mantido por razões de ordem etimológica), que razões levam a que, como em *homem* ou *humidade* («suprimido no Brasil: *umidade*), «se tenha mantido o <h> inicial, que nunca foi pronunciado nem articulado»;
- não obstante o princípio geral do critério fonético invocado na justificação do Acordo,
 o AO90 «utiliza o argumento da etimologia para justificar a manutenção do <h> em
 posição inicial da palavra»;
- o Acordo «produz homografias», de que é exemplo o caso da forma verbal pára e da preposição para;
- é incoerente no caso do «critério da "consagração pelo uso" », mantendo determinadas formas, como *cor-de-rosa*, mas esquecendo outras idênticas e igualmente consagradas pelo uso, como *cor-de-vinho*, que passa a *cor de vinho*;
- «produz palavras ininteligíveis» (veja-se, no exemplo de um poema de Fernando Pessoa, "tenho pela vista o tato do mar").

Esta ideia de que a ortografia não é uma mera convenção funcional é realçada por A. M. Pires Cabral, começando por lembrar que a assanhada pendência entre antagonistas e defensores do Acordo é insanável. E isto porque, «de um lado, temos os que olham para a língua acima de tudo como meio de comunicação (...), sujeitos práticos e desempoeirados [para quem] o Português é um instrumento como outro qualquer, uma



navalha ou um isqueiro. (...) Por outro lado, há os que olham para a língua como ferramenta comunicacional, sim, mas não apenas isso. Olham-na também amorosamente como se deve olhar uma verdadeira obra de arte, nos seus aspectos históricos e, porque não?, estéticos¹⁶⁶» — e que, portanto, «acarinham as aderências culturais de que a língua se vai revestindo à passagem dos séculos¹⁶⁷».

De acordo com Maria Carmen Gouveia, as alterações ortográficas (desde que lógicas e congruentes) são naturais e, desde logo, «fruto da evolução que o idioma vai sofrendo, fenómeno esse que é constante e inevitável¹⁶⁸». O Acordo Ortográfico de 1990, no entanto, é causa de «inúmeros danos» para a Língua Portuguesa, como resultado das várias incongruências, da pluralidade de critérios, das inúmeras grafias alternativas que possibilita, etc.

Revisitando criticamente as Bases do Acordo, Maria Carmen Gouveia começa por considerar não fazer qualquer sentido que em determinados casos se privilegie o critério fonético (ou seja, a pronúncia) e noutros o critério etimológico, dando o exemplo, já aqui referido, de se manter o <h> «"por força da etimologia"» e de as vogais átonas, do mesmo modo, se regularem pela etimologia, enquanto que se suprimem as consoantes *mudas* por não se pronunciarem (exemplos: *baptismo*, *direcção*, *acção*, *óptimo*, etc.) e as grafias duplas subsistem por haver diferentes pronúncias cultas (exemplos: *tónica/tônica*, *ónus/ônus*, *jeffersónia/jeffersônia*).

As incongruências, de acordo com Maria Carmen Gouveia, continuam no caso das sequências consonânticas. Assim, e enquanto que se estipula a eliminação «"nos casos em que são invariavelmente mudos nas pronúncias cultas da língua"» (exemplos; acção, afectivo, acto, colecção, direcção, exacto, adoptar, Egipto, etc.), «"conservam-se ou eliminam-se facultativamente"» se se proferirem numa das pronúncias cultas.

-

¹⁶⁶ A. M. Pires Cabral (s/d). *Posição sobre o Acordo Ortográfico e sua Aplicação*. Contributo escrito, não datado, remetido ao Grupo de Trabalho.

¹⁶⁷ Idem.

¹⁶⁸ Maria Carmen Gouveia, *op. cit*. Até referência em contrário, as citações seguintes são retiradas deste texto de Maria Carmen de Castro Duarte de Frias e Gouveia.



Nos termos de outras alíneas da Base IV do Acordo Ortográfico, por sua vez, é possível ver novos casos de dupla grafia (exemplos: *sumptuoso* e *suntuoso*, *peremptório* e *perentório*, mas também *amígdala* e *amídala*, *subtil* e *sutil*, *súbdito* e *súdito*).

Ou seja: no que respeita às consoantes *mudas* – e porque se escrevem ou não conforme se pronunciem ou não – mantêm-se duas hipóteses de grafia e, portanto, um desvio ao apregoado critério unificador do Acordo Ortográfico.

Ainda a este nível, considera Maria Carmen Gouveia mais estranho que o falante, antes de escrever, tenha que pensar se alguém pronunciará ou não determinada consoante muda, atentos os casos em que são, ou não, articuladas. Por exemplo: «há quem articule o <c> de *infeccioso* ou *característica* e quem o não faça, e quem pronuncie ou não o de corrupção».

As confusões que a este nível se geram são também frequentes, com o caso extremo das formas *óptico*, relativo aos olhos, e *ótico*, relativo aos ouvidos – «que a grafia pré-Acordo, com manutenção de "p", permitia distinguir, mas que agora conhecem uma homonímia absurda e evitável».

A autora refere ainda a tendência para o enfraquecimento (e até supressão) da vogal átona, que crescerá desmedidamente por a sua abertura deixar de ser indicada pela consoante etimológica seguinte, e a falta de sentido (sobretudo «para quem aprende a língua portuguesa») de se escrever e pronunciar, «quase anarquicamente, Egito, mas egípcios, produtos lácteos, enquanto se escreve laticínios, pessoas epiléticas, mas epilepsia, somente para apontar alguns dos muitos exemplos atestáveis».

Maria Carmen Gouveia considera o caso da acentuação gráfica «igualmente grave (e insolúvel)», nomeadamente nos casos de oxítonas (ou agudas) em que se admite tanto o acento agudo como o acento circunflexo (exemplos: bidé/bidê, bebé/bebê, canapé/canapê, croché/crochê, guiché/guichê, ou judo/judô e metro/metrô).



O problema das grafias duplas continua no caso das paroxítonas (ou graves) como resultado da «"oscilação de timbre nas pronúncias cultas"», de que são exemplos fémur/fêmur, ónix/ônix, ténis/tênis, bónus/bônus, Vénus/Vênus e pónei/pônei. Mas as complicações e graves implicações de sentido continuam como resultado das determinações do ponto 4.º da Base IX, em que se estipula que «"é facultativo assinalar com acento agudo as formas verbais do Pretérito Perfeito do Indicativo" (amámos, louvámos...) para as distinguir do Presente (amamos, louvamos...)»

Entre vários outros exemplos, Maria Carmen Gouveia realça o estipulado no ponto 9.º desta mesma Base IX, em que se deixa de diferenciar a forma verbal *pára* e a preposição *para*, «como se essa distinção não fosse significativa». Ainda de acordo com a autora, «não faz qualquer sentido que se use o argumento de manter o acento circunflexo em *pôr* para não se confundir com a preposição *por* e, ao mesmo tempo, tirar o acento de *pára*, não havendo qualquer preocupação se pode ou não confundir-se com a preposição *para*», lembrando, a título de exemplo, que «na manchete de jornal "Ninguém PARA o F. C. Porto" é preciso ler a notícia para perceber do que se trata: ou se fala de contratações (aí, *para*) ou de um período de sucessivas vitórias (*pára*).

Os exemplos sucedem-se nesta revisitação da autora à questão das facultatividades, concluindo que não se entende a lógica de o Acordo Ortográfico vir estabelecer uma infinidade de grafias duplas (aliás já «registadas nos novos *Dicionários* da Texto Editores e Porto Editora»), quando tinha a pretensão de unificar as grafias portuguesa e brasileira, no entendimento de que «a duplicidade da escrita prejudicava a afirmação do português como grande língua mundial e impossibilitava a circulação de livros entre os dois territórios ou entre o Brasil e a África».

Além do caso das minúsculas e maiúsculas e do leque enorme de opções que possibilita e só «desvirtuam a língua e a ortografia», podendo, em alguns casos, «comprometer o sentido do vocábulo, nomeadamente se é genérico ou específico», Maria Carmen Gouveia faz ainda referência à «situação risível e absurda» da manutenção de grafias



«"consagradas pelo uso"» (nos termos da Base XV, referente à hifenização), de que é exemplo a manutenção da hifenização em *cor-de-rosa*, e simultaneamente a abolição em situações como *cor de laranja* ou *fim de semana*.

Em resumo, considera a autora que, pelas razões aduzidas, não existe nenhuma verdadeira unificação, constituindo o AO90 mais um "desacordo" do que um Acordo.

O tema das facultatividades é revisitado por Hélio J. S. Alves numa síntese histórica, começando por recuar às Instruções para a Organização do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa aprovadas pela Academia Brasileira de Letras na sessão de 12 de Agosto de 1943, nomeadamente as respeitantes às consoantes mudas (apartado IV, n.º 16):

«Não se escrevem as consoantes que não se proferem: *asma, assinatura, ciência, diretor, ginásio, inibir, inovação, ofício, ótimo, salmo* e não *asthma, assignatura, sciencia, director, gymnasio, inhibir, innovação, officio, optimo, psalmo*¹⁶⁹».

Ora, de acordo com Hélio J. S. Alves, em inglês, actualmente, todas estas palavras mantêm o étimo e o vínculo histórico, e em espanhol 60% mantêm esse étimo e vínculo (exemplos: *gymnasium/gimnasio* ou *innovation/innovación*).

Realçando as implicações negativas deste critério fónico, o autor lembra que é esta a origem remota das facultatividades do AO90, escrevendo-se, pois, «ao sabor duma pronúncia adquirida não se sabe como, nem onde, nem por quem».

Ora, de acordo com o autor, «o AO90 resolveu levar este desnorte à quinta-essência», alargando facultatividades e «tratando as pronúncias das variações linguísticas do Brasil como se fossem idênticas às dos outros países de fala portuguesa (...), [impondo] grafias "brasileiras" sobre realidades fonéticas divergentes».

¹⁶⁹ Hélio J. S. Alves (s/d). *Vinte por cento de consoantes mudas*. Contributo remetido ao GT. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são do documento de Hélio J. S. Alves em referência.

-



Considerando que, «como provam o inglês, o espanhol e outras línguas intercontinentais, um critério de pronúncia não pode ser um critério ortográfico fundamental, porque não facilita aprendizagens e não unifica num padrão a língua utilizada em diferentes países e regiões», o autor conclui numa espécie de apelo, regressando às já referenciadas «decisões ortográficas unilaterais» da Academia Brasileira de Letras nos anos 40 do século passado: «Se não podemos já regressar a padrões de estabilidade e correcção ortográfica como outras línguas souberam preservar, ao menos que mão se insista na demolição dos vinte por cento que restam».

Também Helena Carvalhão Buescu, no documento escrito entregue ao GT no âmbito da Audição de 18 de Abril de 2017, começa por realçar as «consequências graves» que resultam das facultatividades do AO90, avançando com um conjunto de exemplos ao nível do «afastamento ortográfico das variedades portuguesa e brasileira»¹⁷⁰, do «desrespeito de pronúncias anteriores», do «efectivo início de alteração de pronúncia de dadas palavras em meios de comunicação social» ou da «destruição do conceito de orto-grafia pela ideo-grafia e pela submissão da grafia à oralidade».

Por outro lado, Helena Carvalhão Buescu realça o «aumento das chamadas palavras irregulares», a «destruição de "famílias de palavras", a «hifenização ilógica», o «absoluto desprezo pelo princípio etimológico», a «criação de palavras homógrafas antes inexistentes» e a «invenção de palavras», dando ainda alguns exemples do que designa por «caos ortográfico», com uma «efectiva criação de MAIOR desunificação ortográfica nos países de língua oficial portuguesa: neste momento temos (e teremos) TRÊS (antes eram duas) normas ortográficas: a do português europeu; a do português brasileiro (que, ao contrário do que erradamente pretendia o AO, manteve e até mesmo

-

¹⁷⁰ Helena Carvalhão Buescu (s/d). Acordo Ortográfico. Audição Pública na AR, a 18 de Abril de 2017. [Documento escrito entregue ao GT no âmbito da audição, na data já referida, em representação do Centro de Estudos Comparatistas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são tiradas do documento de Helena Carvalhão Buescu em referência.



viu aumentar as divergências ortográficas); e a do português africano, que mantém o português pré-AO».

Fernando Venâncio retoma este tema da unificação e da desunificação, lembrando que se sabia de antemão, quando se quis unificar a ortografia do Português, «que uma verdadeira *unificação* era impossível¹⁷¹», ainda que então se ignorasse «o preço que esta unificação mesmo parcial pediria, e que acabámos por pagar».

De acordo com Fernando Venâncio, «o português brasileiro e o nosso encetaram, de há muito, um afastamento, e esse afastamento é irreversível». Insistindo em que os nossos léxicos e as nossas gramáticas são cada vez mais descoincidentes e que nada reverterá ou travará estes «processos seculares inelutáveis», considera o autor que «nem um, nem cinco, nem vinte "Acordos Ortográficos" teriam o menor impacto sobre esta deriva de fundo».

Dando alguns exemplos de «confusão e desordem», Fernando Venâncio centra-se na «magna questão das consoantes etimológicas "c" e "p", também ditas 'mudas'» (assinalando, por um lado, as indefinições que levam a que ora se admitam variações na pronúncia, ora se admitam variações na ortografia, e, por outro lado, que «vivemos desde há séculos em dois processos que avançam paralelos mas desconectados entre si: o gradual emudecimento dessas consoantes e o fechamento das vogais átonas imediatamente anteriores»).

«Se isto se dá com as consoantes», continua o autor, «no atinente às vogais o panorama não é melhor», realçando a consagração e o estímulo «do fechamento das vogais átonas por parte do oficial ILTEC (...), mesmo quando a articulação da consoantes ainda nos convidaria à abertura» (exemplos: consagração, por parte do ILTEC, das pronúncias "âtor", "bâctéria" e "pactuar", bem como "captura" e "capturar", embora nestes casos o Dicionário da Academia ainda consagre "càptura" e "càpturar").

¹⁷¹ Fernando Venâncio, *op. cit*. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são tiradas do documento de Fernando Venâncio em referência.

1



Francisco Belard, para quem o «texto deste AO apresenta notórias fragilidades, insuficiências e incongruências¹⁷²», começa por assinalar que a apregoada simplificação em que, entre outros aspectos, assentava «a concepção estruturante do AO90», gerou complicações e trouxe instabilidade na grafia, «quando a ortografia deve ser um elemento de estabilidade, como o é normalmente, na escrita e no sistema da língua».

De entre essas «fragilidades, insuficiências e incongruências» do Acordo Ortográfico, Francisco Belard realça, entre outros, os factos de o AO90 ter abalado fortemente a noção de *família de palavras* (a que, por exemplo, «nos faz relacionar "inacção" com "acção" e "actividade", e não com "inato"») e nos ter trazido um conjunto de vocábulos *inventados* ("rutura", por exemplo, que não existia no português antes do AO90).

Fernando Paulo Baptista (que considera o texto do AO90 um «tecido caótico (...) enxameado de insanáveis incongruências de natureza científico-linguística e filológico-genealógica identitária¹⁷³») remeteu ao presente Grupo de Trabalho um volumoso conjunto de textos, com mais de 900 páginas.

Entre outros múltiplos aspectos considerados, refiram-se aqui alguns exemplos do que o autor considera «a violação do "princípio da coerência" (e da coesão) *sistémica* e *morfo-estrutural* pela legitimação da "arbitrariedade"», nomeadamente nos domínios da hifenização, dos acentos e da dupla grafia (ou «dupla "lexemo-grafia"»).

Quanto ao uso do hífen, e como simples exemplos da «recorrente incoerência no texto» do AO90, Baptista refere «a flagrante incongruência morfológica» entre "malmequer" e "bem-me-quer", ou de "paraquedas" ao lado de "para-choques", ou de "mandachuva" ao lado de "guarda-chuva", ou de "cor de laranja" ao lado de "cor-de-rosa" – ou da

1

¹⁷² Francisco Belard, *op. cit*. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são tiradas do documento de Francisco Belard em referência.

¹⁷³ Fernando Paulo Baptista, contributo já referenciado, *in Em defesa da "Cientificidade do "Código Ortográfico" da Língua Portuguesa*, 2017, 28 pp. Até indicação em contrário, todas as citações seguintes são tiradas do documento de Fernando Paulo Baptista em referência.



facultatividade da dupla grafia "cor-de-rosa" // "cor de rosa", com e sem hífen ao mesmo tempo...

No que respeita aos acentos, Fernando Paulo Baptista realça a «largamente comentada [e] incompreensível contraposição por / pôr; para / para, sendo de sublinhar, neste último caso, que a forma verbal "pára", a partir de agora, passou a dispensar o acento gráfico, escrevendo-se simplesmente "para", tal como a preposição sua homógrafa: "para" [ex.: ir para o Brasil...], porque, no "douto" entendimento dos autores e defensores do "acordo", "o contexto (...) permite estabelecer essa distinção"; mas, pelos vistos, deixa de a "permitir" no caso do verbo "pôr", que mantém o acento gráfico!...»

Quanto à «dupla lexemo-grafia», Baptista começa por assinalar «o impacto supressor determinado pela liquidatária e "fono-pronúncio-cêntrica" Base IV do "AO / 1990" nas sequências grafémicas "ct" / "pt", entre outras, e a incongruência "grafemofágica"», inventariando inúmeros lexemas em que se verifica a ocorrência das «famosas "sequências grafémicas" "ct" / "pt" (que os autores do "AO / 1990", longe de uma preocupação de rigor terminológico, designam de "sequências consonânticas")». Partindo desse inventário-amostragem, o autor realça as «inúmeras dúvidas e incertezas» que ocorrem ao procurar encontrar em dicionários «credíveis do ponto de vista fono-ortoépico» uma garantia fundamentada e exacta de quais são, de entre o conjunto vastíssimo de lexemas, aqueles em que os grafemas "c" e "p" daquelas sequências se pronunciam ou não.

Conclui-se, pois, pela existência de «vários casos em que são permitidos dois distintos modos de grafia (sem supressão ou com supressão dos grafemas em causa...), ou seja, dito num registo popular, "à vontade do cliente ou do freguês"».

O autor dá inúmeros exemplos, tanto de casos de dupla opção ortográfica nas sequências grafémicas "ct" / "cc" / "cç" e "pt" (acupunctura / acupuntura, contráctil / contrátil, icterícia /iterícia, táctil /tátil...) como de flagrante e arbitrária incongruência "grafemofágica" (bissecção>bisseção // bissectar>bissetar // bissector>bissetor //



bissectriz>bissetriz // sector>setor // sectorial>setorial // sectorização> setorização // sectorizar>setorizar...; bissetriz // trissectriz / trissectar / trissectorial), assinalando o facto de se suprimir o grafema "c" em palavras como "bissector", porque alegadamente não se pronuncia, mas mantendo-o em palavras como "trissector" porque alegadamente se pronuncia...

E pergunta: «quem é que garante (...) estas alegações, quando quem estiver atento às concretas situações de comunicação oral verifica que, tanto num caso como no outro, há quem pronuncie e quem não pronuncie o grafema "c"?»

Face aos inúmeros exemplos identificados, Fernando Paulo Baptista conclui que, «além da mera e mirífica alusão a uma pronúncia dita "culta", cuja definição rigorosa, criteriosa e padronizada fosse enunciada sem preconceitos "segregacionistas" de qualquer ordem, [os autores do AO-90] NÃO APRESENTARAM qualquer outra garantia, princípio, critério ou referencial epistemológico-linguisticamente fundamentados, com que explicassem, justificassem e caracterizassem previamente a sua opção para uma regulação "ortográfica" que se esperaria fosse consistente, coerente, coesora e universalizável do ponto de vista científico-técnico e pedagógico-didáctico e formativo para toda a CPLP e Diáspora...»

Rui Duarte – que considera o AO90 «incoerente, inconsistente e inconstitucional, além de, comprovadamente, ser causa de crescente iliteracia em publicações oficiais, na imprensa e, de modo generalizado, na população 174» – remeteu ao GT um *Quadro de lemas* que «compara a ortografia fixada de um determinado número de dicionários e vocabulários ortográficos, testemunho da variedade de interpretações que o Acordo Ortográfico de 1990 suscita».

Veja-se, a título de exemplo (de entre cerca de 70 lemas avaliados) o caso do lema "carácter":

¹⁷⁴ Rui Duarte. (2017). *Quadro comparativo de lemas (em vários dicionários e vocabulários).* Documento remetido ao GT por correio electrónico de 22 de Junho de 2017.

-



PtE	AO90	VOP	Lince	PE	VOLP-	Priberam	VOLP
					PE		
carácter,	caráter ou	sing.	caráter,	carácter	carácter,	sing.	caráter,
caracteres	carácter,	carácter	carateres	ou	caracteres	carácter ou	caracteres
	pl.	pt ou		caráter,	e caráter,	caráter pt,	
	carateres	variante		caracteres	carateres	caráter br	
	ou	caráter,				pl.	
	caracteres	pl.				caracteres	
		caracteres				ou carateres	
		ou				pt	
		variante				caracteres	
		carateres				br	

- PtE (Ortografia pré-AO90, Convenção de 1945)
- AO90 (Acordo Ortográfico de 1990)
- VOP (Vocabulário Ortográfico do Português produzido pelo CELGA-ILTEC)
- Lince (corrector ortográfico produzido pelo CELGA-ILTEC
- PE (Dicionário da Porto Editora)
- VOLP-PE (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Porto Editora)
- Priberam (disponível em http://www.priberam.pt/dlpo)
- VOLP (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, Academia Brasileira de Letras)

Também a Associação Nacional de Professores de Português, para quem «o princípio fonético é um erro¹⁷⁵» (e que insiste na gravidade da supressão das consoantes não articuladas), realça a inexistência de qualquer uniformização ou harmonização resultante do Acordo Ortográfico, como era seu objectivo primeiro. Pelo contrário: com o Acordo Ortográfico, e de acordo com a Associação, 2691 palavras que se escreviam de forma diferente continuam a escrever-se de forma diferente; 569 palavras que se escreviam de forma diferente, tornaram-se iguais; 1235 palavras que eram iguais tornaram-se diferentes; e 200 palavras foram *inventadas*.

74

¹⁷⁵ Testemunho de Rosário Andorinha, Carmo Vieira e Regina Rocha, em representação da Associação Nacional de Professores de Português, na já referenciada Audição do GT de 16 de Março de 2017.



5. ACTUAÇÕES E DESENVOLVIMENTOS RECOMENDADOS

Os defensores do Acordo reconhecem maioritariamente a existência de pontos questionáveis¹⁷⁶, que apresenta incongruências e ambiguidades do ponto de vista técnico e que pode ser melhorado¹⁷⁷, que não elimina as diferenças entre as variedades do português¹⁷⁸, que algumas das opções do AO «são discutíveis»¹⁷⁹ ou que contém «aspetos menos positivos que devem ser melhorados»¹⁸⁰, de que são exemplos «as regras de uso do hífen e algumas das duplas grafias¹⁸¹».

No entanto, e quanto a quaisquer alterações a efectuar, o entendimento geral dos que defendem o AO90 é o de que as mesmas não devem ocorrer enquanto todo o processo não estiver concluído¹⁸², que quaisquer aperfeiçoamentos devem ser feitos através do Vocabulário Ortográfico Comum¹⁸³ e que o processo não pode deixar de considerar dois pressupostos fundamentais: «o parecer técnico prévio dos especialistas de Portugal e dos restantes países de língua oficial portuguesa [e] a negociação político-diplomática entre as autoridades dos diversos estados-membros com assento na CPLP e no IILP e que tenham o português como língua materna¹⁸⁴».

¹⁷⁶ José de Sousa Teixeira, em representação do Grupo de Investigação de Linguística Aplicada – Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho. Audição de 14 de Junho de 2017 no GT.

¹⁷⁷ Representantes da Associação Portuguesa de Linguística (Isabel Falé e Mário Filipe Silva) na audição de 22 de Março de 2017 no GT.

¹⁷⁸ CELGA-ILTEC (Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada – Instituto de Linguística Teórica e Computacional), cf. documento escrito entregue no âmbito da Audição de 22 de fevereiro de 2017.

¹⁷⁹ Carlos Reis, op. cit.

¹⁸⁰ Sandra Pereira, op. cit.

¹⁸¹ João Veloso, op. cit.

¹⁸² Associação Portuguesa de Linguística na Audição já referenciada.

¹⁸³ Malaca Casteleiro na Audição já referenciada.

¹⁸⁴ João Veloso, op. cit.



Assim – e sempre na perspectiva dos defensores do Acordo, os entendimentos a este nível variam entre a consideração de que a sua reversão ou revisão representaria uma loucura completa para a língua portuguesa¹⁸⁵, de que a sua suspensão «seria um passo irresponsável¹⁸⁶» e que «qualquer pretensão de nova alteração em matéria ortográfica deve ser encarada como extemporânea e descabida¹⁸⁷».

Para os opositores ao Acordo, por sua vez, as posições dividem-se entre, por um lado, a urgência da desvinculação, da sua suspensão ou revogação, e, por outro lado, o entendimento de que deve ser iniciado um processo de aperfeiçoamento ou reformulação.

O já abundantemente referenciado documento da Academia das Ciências de Lisboa com as Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa está em consonância com este entendimento de aperfeiçoamento ou reformulação, partindo as sugestões apresentadas do reconhecimento da «necessidade de aperfeiçoar as disposições das reformas ortográficas anteriores¹⁸⁸», e nomeadamente o AO90. Este trabalho apresentado em Janeiro de 2017, no entanto, e como se sabe, não teve – ao contrário do que se previa e anunciava – qualquer desenvolvimento prático.

D' Silvas Filho, em documento recente remetido ao Grupo de Trabalho¹⁸⁹, refere que «o documento Sugestões para o Aperfeiçoamento do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa, aprovado por grande maioria dos sócios efetivos presentes, continua a ser a posição oficial da Academia», sublinhando não considerar sensato «denunciar o AO90, a não ser que o Brasil também o faça».

Ainda de acordo com D' Silvas Filho, «o adiamento dos melhoramentos, "na atual aplicação" do AO90, para um futuro que não se sabe quando virá, ou feita por novo

¹⁸⁵ José de Sousa Teixeira, contributo na Audição já referenciada.

¹⁸⁶ Rita Veloso, op. cit.

¹⁸⁷ Rolf Kemmler, op. cit.

¹⁸⁸ Academia das Ciências de Lisboa, op. cit.

¹⁸⁹ D' Silvas Filho, correio electrónico de 16 de maio de 2019 enviado ao Coordenador do GT. Até indicação em contrário, as citações seguintes são tiradas desta comunicação.



Acordo, é adiar intencionalmente um problema que precisa de ser urgentemente resolvido, neste desentendimento insanável e nas confusões que suscita».

No mesmo sentido vão, por exemplo, o entendimento da Associação Portuguesa de Escritores, defendendo que deve ser feita uma revisão do Acordo, expurgando-o dos erros¹⁹⁰, ou de Fernando Venâncio, considerando que «ainda não é tarde para atalhar o mal¹⁹¹» e que importaria, ponderadamente mas sem mais perda de tempo, auscultar «peritos (linguistas académicos e pedagogos) com vista a uma reformulação do Acordo para uso nacional, conservando nele o aproveitável e fazendo novas propostas nos pontos frágeis¹⁹²».

Por sua vez, a desvinculação de Portugal do Acordo Ortográfico, ou a sua revogação, são defendidos por grande parte dos opositores ao Acordo Ortográfico.

As representantes da Associação Nacional de Professores de Português (ANPROPORT), por exemplo, considerando que este processo está inquinado desde o início, defendem a desvinculação de Portugal do Acordo Ortográfico¹⁹³, considerando que tal procedimento não colocará problemas de ordem diplomática entre os diferentes países envolvidos.

A desvinculação de Portugal do AO90, «quanto antes¹⁹⁴», é igualmente defendida por A. M. Pires Cabral, considerando que a sua aplicação se está a confirmar como «um factor de erosão do português», ou por Eduardo Cintra Torres, considerando que as ilegalidades e inconstitucionalidades do Acordo bastariam, só por si, para que o Parlamento desvinculasse a República do AO90 («desvincular, suspender, anular: não é vergonha (...), é reconhecer o erro, a ilegalidade e a inconstitucionalidade do processo

¹⁹⁰ Contributo de José Manuel Mendes, em representação da Associação Portuguesa de Escritores, na já referenciada Audição de 4 de Maio de 2017.

¹⁹¹ Fernando Venâncio, op. cit.

¹⁹² Idem.

¹⁹³ Contributo de Rosário Andorinha, Carmo Vieira e Regina Rocha, em representação da ANPROPORT, na já referenciada Audição de 16 de Março de 2017.

¹⁹⁴ A. M. Pires Cabral, op. cit.



político do AO90»¹⁹⁵). Maria Carmen Gouveia, por sua vez, insiste em que cabe à Assembleia da República «a possibilidade e a obrigação de "salvar" a nossa Ortografia, enquanto ainda é possível, revogando – na totalidade – um Acordo que nada tem de "ortográfico"¹⁹⁶».

O PEN Clube Português, alertando para «os riscos subjacentes a um comprovado autoritarismo irresponsável, que apresenta como factos consumados alterações cuja necessidade ainda está (...) por demonstrar e cujos efeitos são comprovada e demonstradamente catastróficos¹⁹⁷», recomenda ao Grupo de Trabalho a apresentação de uma proposta ao Parlamento, defendendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- Concessão, por todos os partidos com assento na AR, de liberdade de voto aos deputados;
- Abolição imediata da obrigatoriedade de uso do AO90 no sistema de ensino e na Administração Pública;
- Avaliação objectiva e documentada da situação criada pela imposição do AO 1990 e, no período em que este decorre, estabelecimento de um igual período de transição que implique uma coexistência sem coacção nem sanções de qualquer espécie das opções ortográficas existentes;
- Rejeição de qualquer argumentação de duvidosa sustentabilidade, como o "facto consumado", sobretudo respeitante ao ensino.

António Emiliano – começando por considerar que a aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 é ilegal, resume a sua proposta «sob a forma de duas recomendações simples¹⁹⁸»: em primeiro lugar, suspender o AO90 «sem qualquer reserva e sem possibilidade de revisão»; em segundo lugar, considerar a possibilidade – e, mesmo, o dever – de proceder a uma melhoria da actual grafia nacional, «com os cuidados devidos que merece a reforma da ortografia duma língua de cultura e de civilização altamente

¹⁹⁵ Eduardo Cintra Torres, op. cit.

¹⁹⁶ Maria Carmen Vieira, op. cit.

¹⁹⁷ PEN Clube Português, op. cit.

¹⁹⁸ António Emiliano, op. cit. Até indicação em contrário, as citações seguintes são tiradas do texto em referência.



textualizada», cuidados esses que incluem «parcimónia nas alterações a introduzir, com levantamento prévio e exaustivo de problemas, realização de estudos de incidência vocabular e de impacto social e cultural das soluções propostas (realizados por entidades e indivíduos idóneos não dependentes de, ou não associados a, qualquer agenda política) e a mais completa transparência». Ainda de acordo com António Emiliano, «tal transparência só se pode alcançar, por um lado, através da discussão pública e de realização de consultas de entidades e especialistas e, por outro, pela divulgação dos resultados obtidos nos estudos e consultas prévios e dos anteprojectos da reforma».

Luiz Fagundes Duarte, «preocupado com o facto de o conteúdo técnico do AO90 conter incongruências e erros graves¹⁹⁹», propõe a seguinte actuação:

- a) «Que se suspenda de imediato a aplicação do AO90 no sistema educativo nacional e nos serviços do Estado», tendo presente os erros e incongruências do Acordo e o facto de «atentar contra uma dimensão importante de um bem essencial do património cultural português».
- b) «Que se constitua uma Comissão Técnica Nacional, formada por personalidades competentes e representativas das comunidades académicas, científicas, literárias e profissionais, que proceda a uma revisão técnica do AO90, no sentido de o expurgar dos erros que contém»;
- c) «Que se leve na devida conta» o parecer final dessa Comissão Técnica.
- d) «Que se desenvolvam os contactos com os restantes países da CPLP, no sentido de ficar devidamente salvaguardada, para memória futura e pela parte portuguesa, a responsabilidade científica do texto do Acordo Ortográfico de 1990».

¹⁹⁹ Luiz Fagundes Duarte, *op. cit*. As citações seguintes, até referência em contrário, são tiradas deste mesmo documento.

-



6. CONCLUSÕES

A primeira conclusão, face a tudo o exposto, é que a aplicação do Acordo Ortográfico, bem como a concretização dos objectivos que se propunha atingir, continuam longe de ser uma realidade do ponto de vista político e social.

De facto, quase três décadas depois da sua assinatura pelos então sete países de língua oficial portuguesa, a que mais tarde se juntou Timor-Leste, apenas metade destes oito países terá procedido à sua ratificação.

Por outro lado, e em termos de aplicação do Acordo, a lusofonia encontra-se actualmente dividida ortograficamente em três blocos de países: os que o ratificaram mas aplicam diversas e distintas versões do AO; os que não ratificaram o Acordo e mantêm a ortografia da reforma de 1945; e os que o ratificaram mas não o aplicam.

Finalmente, o tom da discussão entre opositores e defensores do Acordo continua aceso, com posições, em regra, extremadas e argumentos, de um e outro lado, inconciliáveis.

Com alguma frequência, o AO90 é classificado como um incómodo, um elemento de divisão dos portugueses ou um facto consumado que coloca desafios a que, do ponto de vista político, social, técnico ou educativo, não temos sabido ou conseguido responder.

A aplicação do Acordo no sistema educativo continua a colocar a questão de não apenas não se ter procedido a uma prévia avaliação do seu previsível impacto, como não se



terem desenvolvido mecanismos de acompanhamento ou avaliação dos efeitos (positivos ou negativos) da sua implementação.

Relativamente às questões de ordem política, e enquanto a importância da unificação ortográfica para o prestígio internacional da língua portuguesa é o principal argumento invocado pelos defensores do AO90, os opositores realçam o facto de o processo ter envolvido essencialmente Portugal e o Brasil e excluído os restantes povos e países seus destinatários.

Do ponto de vista técnico-linguístico, o debate continua intenso, extremado e com argumentos inconciliáveis entre quem defende e quem é contrário ao Acordo, dirimindo-se argumentos entre quem considera que se conseguiu (ou está a conseguir) atingir o propósito de unificação ortográfica e os que, pelo contrário, entendem que o Acordo tem sido factor de crescente desunificação da ortografia do português.

Do ponto de vista jurídico e diplomático, os principais argumentos a favor do Acordo Ortográfico de 1990 são os seguintes:

- O Acordo corresponde a um compromisso livremente assumido por oito Estados;
- É um facto política e socialmente estabelecido, encontrando-se a sua implementação em curso acelerado;
- Envolveu um longo período negocial de natureza diplomática, em respeito das normas legais, convenções diplomáticas e salvaguarda das boas relações entre Estados.

A este nível, os principais argumentos contra o Acordo, por sua vez, são os seguintes:

- O AO90 é ilegal, por se tratar do anexo de um Tratado cujo clausulado nunca foi cumprido;
- O Acordo enfermou de um conjunto de irregularidades, ilegalidades e inconstitucionalidades, de que é exemplo a tramitação do Segundo Protocolo



Modificativo ao reduzir a três Estados-membros o número bastante para a sua ratificação e, assim, comprometer todos os restantes à sua vigência;

- Há países que continuam por proceder ao depósito dos seus instrumentos de ratificação;
- A falta de transparência do processo leva a que, por exemplo, continue por esclarecer a efectiva situação de alguns países relativamente ao depósito dos seus instrumentos de ratificação;
- Quase três décadas após a sua assinatura, a lusofonia continua ortograficamente dividida em três blocos de países, com diferentes situações em termos de ratificação e aplicação do Acordo Ortográfico.

Do ponto de vista educativo, são os seguintes os principais argumentos a favor do AO90:

- O Acordo está a ser aplicado com normalidade no sistema educativo.
- As novas regras, com uma ortografia simplificada e aproximada da fala, trazem mais facilidades e vantagens à aprendizagem do português;
- Há uma geração que já aprendeu segundo as novas regras, pelo que a reversão do Acordo não faria qualquer sentido para os milhares de jovens cuja escolarização se iniciou após a sua entrada em vigor, não sendo verdade que se estejam a verificar mais erros ortográficos no sistema de ensino português;
- As editoras escolares adaptaram-se e enfrentaram as mudanças com serenidade;
- As vantagens pedagógicas são reais com a adopção de uma norma ortográfica comum e a consequente redução de divergências ortográficas, bem como com a introdução de mudanças que tornam a ortografia do português mais transparente e intuitiva, nomeadamente a preferência por critérios de natureza fonético-fonológica em detrimento dos de natureza puramente etimológica;
- As vantagens do Acordo são igualmente assinaláveis no que respeita ao ensino para estrangeiros;
- Há já uma geração que aceita a nova ortografia como norma ortográfica única e incontornável no âmbito da sua carreira escolar e universitária.



Relativamente aos argumentos contrários, os principais são os seguintes:

- O AO90 é um infeliz produto pedagógico e não foi feita uma avaliação das suas consequências no sistema educativo, não tendo as decisões nesta problemática sido objecto de debate, ponderação ou exame;
- Não foram devidamente acautelados os danos resultantes da adopção do Acordo, não obstante o parecer desfavorável da Comissão Nacional da Língua Portuguesa ao Anteprojecto que estaria na base do ulterior AO90 e que, então, merecera a concordância genérica dos serviços do Ministério da Educação.
- Verifica-se um aumento de erros ortográficos no sistema de ensino resultantes da aplicação do Acordo.
- Verifica-se uma crescente displicência dos alunos universitários relativamente à ortografia como consequência da instabilidade ortográfica criada pelo AO90;
- A simplificação introduzida pelo Acordo é nefasta.
- Quem quiser aprender português para estrangeiros continua a ter que saber em que país pretende utilizar os seus conhecimentos, sendo um delírio a ideia de que deixámos de ter uma língua com duas variantes oficiais;
- A aprendizagem da língua portuguesa é agora dificultada pelas incongruências e confusões resultantes da supressão de consoantes mudas e das duplas grafias, resultando num caos ortográfico com consequências fatais para o ensino da língua a falantes nativos e estrangeiros.

Quanto à posição das editoras, a APEL (Associação Portuguesa de Escritores e Livreiros) lembra que por repetidas vezes a Associação se pronunciou contra o Acordo Ortográfico – chamando a atenção, nomeadamente, para os seus elevados custos pedagógicos e económicos –, mas que, neste momento, após estes anos de vigência do AO90, o mesmo não deve ser suspenso ou posto de parte, tendo presente os custos que, mais uma vez, adviriam da reconversão para novas regras.



Quanto à Porto Editora, realça o facto de o proclamado objectivo de harmonização da ortografia dos diferentes países de língua portuguesa não ter sido atingido e de, nomeadamente nos casos de Angola e Moçambique, resultarem sérios constrangimentos à circulação de livros portugueses no sistema educativo.

Assim, e a manter-se o Acordo Ortográfico em vigor, considera a Porto Editora que seria importante, e mesmo estratégico, para a promoção da Língua Portuguesa a nível internacional, que todos os países procedessem à sua ratificação.

Relativamente aos aspectos de ordem política, o principal argumento a favor do AO90 é o de que a unificação ortográfica é fundamental para o aumento do prestígio internacional da língua portuguesa e sua afirmação em termos mundiais. Assim, o AO90 traduz o propósito político, comummente assumido pelos países subscritores, de, conferindo ao idioma a unidade possível e procurando esbater as diferenças ortográficas que atingem o português, afirmá-lo como grande idioma com projecção internacional.

Para os opositores, por outro lado, o processo envolveu essencialmente Portugal e o Brasil, tendo todo o processo evoluído como um jogo luso-brasileiro, numa aliança binária que excluiu os restantes povos e países seus destinatários.

As questões de ordem técnico-linguística têm suscitado, e continuam a suscitar, um intenso debate. Os principais temas em análise, de um e outro lado, rondam as questões associadas à oposição entre critérios de natureza fonética-fonológica e critérios etimológicos e a discussão sobre aspectos relacionados com o uso do hífen, a acentuação, a supressão de consoantes etimológicas e as facultatividades e duplas grafias.

No essencial, os defensores do Acordo e os opositores dirimem argumentos técnicos e científicos sobre os mesmos temas e as mesmas questões. A discussão sobre se ter conseguido a unificação ortográfica prosseguida como objectivo central do Acordo, ou, pelo contrário, o AO90 ter sido causa de crescente desunificação da ortografia do



português, é central em todo este debate, que tem ainda como pano de fundo a discussão sobre as distinções entre língua e ortografia, entre sistemas de escrita fonemicamente transparentes e fonemicamente opacos e entre o privilégio que deve ser dado a critérios de ordem fonética ou etimológica.



PARTE II



OPINIÃO DO RELATOR

Como se compreende, o presente Grupo de Trabalho não se substitui (nem podia substituir-se) aos Grupos Parlamentares em termos de iniciativa política ou legislativa, tendo como exclusivo mandato fazer o ponto de situação da aplicação do Acordo Ortográfico, avaliar o seu grau de concretização e apresentar recomendações que entenda justificarem-se.

No Versão Preliminar, o Relator propunha que o Relatório incluísse um conjunto de recomendações assumidas pelo Grupo de Trabalho.

No entanto, como se explica na Nota Prévia do presente Relatório, não foi possível, no âmbito do Grupo de Trabalho, consensualizar tais propostas de recomendação.

Entende o Relator, no entanto – com algumas alterações à proposta inicial –, manter o teor dessas recomendações enquanto opinião pessoal.

Neste enquadramento, e face a tudo o exposto no presente relatório, o Relator entende ser de realçar:

1- O facto de, face aos dados disponíveis, apenas quatro países, de entre os oito subscritores do Acordo Ortográfico de 1990, terem procedido – quase três décadas decorridas desde a sua assinatura – ao depósito dos respectivos instrumentos de ratificação.



2- O facto de o Acordo Ortográfico de 1990 não estar em efectiva aplicação na maior parte dos países que o subscreveram.

3- As diversificadas situações que se verificam nos países que subscreveram o AO90, com a lusofonia – não obstante a subscrição de um Acordo que visava a unificação ortográfica – actualmente dividida ortograficamente em três blocos de países: os que o ratificaram mas aplicam diversas e distintas versões do AO; os que não ratificaram o Acordo e mantêm a ortografia da reforma de 1945; e os que o ratificaram mas não o aplicam.

4- O facto de, não obstante a determinação (na sequência de Resolução do Conselho de Ministros de Dezembro de 2010, publicada em Diário da República em Janeiro de 2011) de que a grafia do AO90, em Portugal, fosse aplicada ao ensino nesse próprio ano lectivo de 2011/2012, não se ter procedido a nenhuma prévia avaliação do impacte previsível de tal medida nem ter sido previsto nenhum processo de acompanhamento ou avaliação dos efeitos da respectiva aplicação no sistema de ensino.

5- A inexistência de estudos sobre as implicações da aplicação do Acordo Ortográfico no mercado editorial.

6- O facto de não se ter promovido até à data nenhum estudo oficial, envolvendo a comunidade científica, sobre a avaliação das implicações, ao nível da estabilidade ortográfica, da entrada em vigor do AO90 nos serviços públicos e nas publicações oficiais.

7- O facto de o Governo, nomeadamente nos âmbitos dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Cultura e da Educação, não ter promovido, nos últimos anos, as condições de debate, participado e transparente, sobre as implicações do AO90 nos diferentes domínios, de que a ausência de resposta, por parte dos ministros dos Negócios Estrangeiros, da Cultura e da Educação, às solicitações de informação da 12.ª



Comissão Parlamentar, no âmbito do presente Grupo de Trabalho, constitui um negativo e simbólico exemplo.

7- O facto de, quase três décadas após a assinatura do Acordo, não estar ainda concluído um Vocabulário Ortográfico Comum da Língua Portuguesa (VOC), constando da página oficial do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (sítio electrónico: http://iilp.cplp.org/), à data de elaboração do presente Relatório – 29 anos após a assinatura do Acordo –, a indicação de que «o VOC vem integrando gradualmente o vocabulário de cada país da CPLP, após verificação política e conformação com uma metodologia e critérios comuns, tendo sido até agora integrados dados representativos de Brasill, Cabo Verde, Moçambique, Portugal e Timor-Leste».

8- A comprovada existência de opções discutíveis, incongruências e ambiguidades do Acordo Ortográfico do ponto de vista técnico.

Assim, o Relator entende ser de recomendar:

1- Que o Governo dê início a uma negociação político-diplomática entre as autoridades dos diversos Estados-membros com assento na CPLP, com vista à discussão da situação actual ao nível da aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 e a ponderação das decisões mais adequadas neste domínio, incluindo a possibilidade e o interesse de se dar início a um processo de alteração ou aperfeiçoamento do actual Acordo ou à negociação de um novo Acordo Ortográfico.

2- A criação de uma Comissão Científica para a Ortografia, sob eventual coordenação de entidades com responsabilidades legalmente atribuídas neste domínio, formada por personalidades representativas das comunidades académica, científica, literária e profissionais, para efeitos de acompanhamento de quaisquer desenvolvimentos de ordem política e diplomática relativos ao Acordo Ortográfico e apresentação, em conformidade, de propostas ao Governo e à Assembleia da República.



3- A realização de estudos, envolvendo os serviços do Estado e as comunidades académica, científica, literária e profissionais, com vista à avaliação das implicações da aplicação do Acordo Ortográfico no sistema educativo, no mercado editorial e na imprensa, bem como ao nível da estabilidade ortográfica nos serviços públicos e nas publicações oficiais.

Palácio de São Bento, 19 de Julho de 2019.

O COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO,

(José Carlos Barros)

ja 'Carlos baus.